

BOLETIM INFORMATIVO

SESE

*Sindicato das Empresas
de Seguros Privados e de Capitalização
no Estado de São Paulo*

ANO XVII

São Paulo, 31 de maio de 1984

BIBLIOTECA Nº 386
PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

Reunidas em Assembléia Geral Ordinária, as empresas associadas do Sindicato reuniram hoje sobre o Relatório e Contas da diretoria referentes ao exercício de 1983. No documento que relata as principais ocorrências do ano de 1983, é destacado, inicialmente, que "a adversa conjuntura econômica do país influiu desfavoravelmente no processo de crescimento do mercado segurador brasileiro no período em exame". Segundo o relatório, "os resultados registrados no final de 1983 demonstraram que a atividade seguradora não conseguiu superar os índices inflacionários; o setor arrecadou no referido exercício Cr\$ 1,04 trilhão, cifra que representa, em termos absolutos, um crescimento de 136,36% contra uma inflação de 211% no período".

Em entrevista à imprensa o presidente do Sindicato, Octávio Cezar do Nascimento, declarou que o mercado segurador deverá este ano apresentar um bom crescimento. A afirmativa baseia-se no fato de que, no primeiro trimestre de 1984, o total arrecadado pelas seguradoras superou em 180% o valor referente ao mesmo período do ano passado.

Dia 17 último, foram realizadas eleições para a renovação da diretoria do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado do Paraná para o triênio 1984/1987. Hamilcar Pizzatto foi reeleito para novo mandato na presidência da entidade sindical. A nova diretoria eleita está assim constituída:- Presidente: Hamilcar Pizzatto - Vice-Presidente: José Maciel de Miranda - Secretário: José Luiz Lins de Souza - Tesoureiro: Amaury Nogueira Freire Gameiro - Procurador: Wilton Mesquita Klüster.

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, em convênio com a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG, deu início, neste ano, do Curso Básico de Seguros para os Estados de São Paulo e Mato Grosso, mediante Ensino à Distância, com a tecnologia educacional da Instrução Programada. Na seção "Ensino do Seguro" desta edição do Boletim Informativo divulgamos instruções pormenorizadas referentes ao curso ora iniciado. Estão abertas até 18 de junho do corrente ano, as inscrições para o I Curso de Seguro Automóvel que a Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG realizará em sua sede no Rio de Janeiro. O objetivo do Curso que se inicia em 25.06.84, é de qualificar mão de obra de pessoal já pertencente ou a ingressar em quadros funcionais das companhias de seguros, empresas corretoras, industriais e comerciais, na execução e condução das tarefas habituais e específicas da Carteira Automóveis.

NOTICIÁRIO - (1)

Informações Gerais

SETOR SINDICAL DE SEGUROS - (3)

FENASEG - Resoluções da Diretoria

- Carta nº. 908/84

SISTEMA NACIONAL DE SEGUROS - (6)

SUSEP - Circulares nºs. 017, 018 e 019/84

IRB - Comunicado DEVAP-002/84 -
DPVAT-002/84

ENSINO DO SEGURO - (3)

Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro -
Curso Básico de Seguros - Ensino à Distância

ENTIDADES CULTURAIS E TÉCNICAS - (3)

Sociedade Brasileira de Ciências do
Seguro - Notícias da Sociedade

PUBLICAÇÕES LEGAIS - (1)

Diário Oficial da União - Sociedades
Seguradoras e de Capitalização

IMPRESSA - (16)

Reprodução de matéria sobre seguros

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS - (8)

Resoluções de órgãos técnicos



- * A Delegacia da Susep em São Paulo comunicou ao Sindicato o cancelamento temporário, a pedido, do registro dos seguintes Corretores de Seguros: MARIA ELIZABET LAUTERT DE SOUZA, portadora da Carteira de Registro nº. C.05-154/80 (OF. DL/SP/Nº. 614/84 - Proc. Susep nº. 006-492/84); LUIZ ALCEU SAPAROLLI, portador da Carteira de Registro nº. 11.164 (OF. DL/SP/Nº. 505/84 - Proc. Susep nº. 005-1387/84); MARIA LYGIA MARTINS MOREIRA, portadora da Carteira de Registro nº. C.05-429/82 (OF. DL/SP/Nº. 530/84 - Proc. Susep nº. 005-1235/84). Em outro expediente, aquela Delegacia comunicou que TRIANTO CORRETAGENS DE SEGUROS S/C LTDA. CR nº. 1697, deixou de operar como Corretora de Seguros, tendo sido cancelado, a pedido, o seu registro na Susep (OF. DL/SP/Nº. 618/84 - Proc. Susep nº. 005-2670/84).
- * O Hotel Glória, do Rio de Janeiro, sediará no período de 5 a 8 de agosto do corrente ano, o IV Congresso Latino-Americano de Direito do Seguro, promovido pela Associação Internacional de Direito do Seguro (Seção Brasileira). Participarão do certame delegações européias e norte-americanas, ocasião em que serão debatidos assuntos de grande importância e atualidade que compõem o tema-rio.
- * Na relação das Agências Bancárias representantes, para fins de cobrança bancária de Cosseguro, foram alterados os dados relativos à COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS, como segue: a) - Banco: Banco Brasileiro de Descontos S.A.; b) - Endereço: Rua da Quitanda, 51 - Rio de Janeiro - RJ; c) - Código da Agência: 1344-7; d) - Código do Banco: 237; e) - Nº. da Conta: 073-6
- * Será realizada hoje, às 18:30 horas, no Clube da Cidade de São Paulo a cerimônia de entrega dos certificados aos formandos do I Curso Técnico de Seguro de Vida em Grupo, promovido pelo Clube Vida em Grupo - São Paulo.
- * A Fundação Escola Nacional de Seguros - FUNENSEG realizará em sua sede no Rio de Janeiro, o I Curso de Contabilidade de Seguros, com início marcado para o dia 18 de junho de 1984. As inscrições para o curso estão abertas até o dia 08.06.84.
- * Segundo notícia recebida da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, o Grupo Mapfre passou a liderar o mercado espanhol de seguros em 1983, suplantando "La Unión y el Fénix Español" que os tentava essa colocação desde o princípio do século.
- * O Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia promoverá, em sua sede à Rua Asdrubal do Nascimento nºs. 192/194, em São Paulo, no período de 18 de junho a 06 de agosto de 1984, um Curso Prático de Engenharia de Avaliações. Informações gerais sobre o curso poderão ser obtidas na Secretaria deste Sindicato.
- * Patrocinado pela Fundación Centro Argentino de Estudios del Seguro Professor Rodolfo O. Fontanarrosa e Centro de Estudios Penales Professor Carlos Fontán Balestra, será realizado em Buenos Aires, no período de 4 a 8 de junho vindouro, o "Primeiro Simpósio Ibero-Americano Sobre Seguro e Resseguro". Este evento reunirá as mais importantes personalidades do Continente latino-americano, bem como de países da Europa, para o debate de problemas relacionados com as atividades seguradora e resseguradora, visando ainda um maior estreitamento da cooperação entre os países latino-americanos.
- * Encontra-se na Secretaria do Sindicato, à disposição de interessados, currículo de profissional de nível superior, bacharel em direito, do sexo feminino. Vários cursos de extensão e especialização, inclusive na área contábil. Experiência em Departamento Jurídico de sociedades seguradoras.



Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização - FENASEG

F E N A S E G

(ATA Nº 05/84)

Resoluções de 08.05.84:

- 01) Oficiar ao IRB e à SUSEP, externando o pronunciamento da FENASEG sobre os memoriais dirigidos àquelas entidades por companhias de seguros, formulando reivindicações a propósito de problemas por elas apontados na atualidade seguradora nacional. (830 461)
- 02) Manifestar a posição da classe seguradora no tocante ao projeto-de-lei nº 189 / 83, que dispõe sobre operação de seguro rural e de saúde por cooperativas e associações de produtores. (830 163)
- 03) Ouvir a CPCG sobre projeto de alteração de Normas do Seguro de Vida em Grupo para Aposentados. (830 388)
- 04) Tomar conhecimento do ofício do Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, a propósito das operações da Seguradora Brasileiro-Iraquiana S.A. (*) (840 096)
- 05) Ouvir a Comissão de Assuntos Jurídicos sobre a proposição de que o CONTRAN restaure a obrigatoriedade do porte de bilhete de seguro obrigatório (DPVAT). (830 720)

AVISO nº 231

Em 6.4.84

Sênhor Presidente,

Refiro-me ao Telex de 20.2.84, através do qual V.Sa., após tecer considerações a respeito da criação da Seguradora Brasileiro-Iraquiana S.A., solicita providências no sentido de se limitar a atuação da novel entidade apenas às operações ligadas ao fluxo do comércio bilateral BRASIL-IRAQUE.

.. / .

A respeito, apraz-me esclarecer o seguinte:

- o Acordo firmado entre o Banco do Brasil S/A e o Rafidain Bank na sua exposição de motivos, após ressaltar que "os governos do Brasil e do Iraque desejam incentivar o maior desenvolvimento e fortalecimento da cooperação econômica e financeira entre os dois países ..." estabelece que "... facilidades bancárias e de seguros devam estar disponíveis neste processo para atender às necessidades do seu crescente intercâmbio comercial";
- no mesmo Acordo, a Seguradora então criada se propõe a "promover e desenvolver a cooperação econômica no setor de seguros, incluindo a conquista de negócios e mercados internacionais e o intercâmbio de experiência técnica";
- quanto à possibilidade de se limitar as operações da Seguradora em questão aos "seguros estritamente vinculados aos fluxos do comércio bilateral entre os dois países, sem qualquer extensão aos negócios das respectivas economias internas", trata-se de medida inaplicável, por não encontrar qualquer amparo legal no corpo regulador das operações de seguros no Brasil. A lei não permite tal tipo de discriminação, como entendeu o próprio Conselho Nacional de Seguros Privados, ao autorizar o funcionamento da Seguradora Brasileiro-Iraquiana S.A., em sessão realizada em 21.2.84.

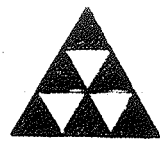
Por outro lado, como sabe V.Sa. o Governo vem adotando uma postura nítida no sentido de reduzir ao mínimo os atuais níveis de estatização, principalmente onde a iniciativa privada tem-se revelado perfeitamente apta e capaz de suprir, com eficiência, as necessidades da economia nacional.

Dentro desse propósito, não faz muito tempo, o Governo transferiu a Federal de Seguros para iniciativa privada, o que concorreu para reduzir a participação federal nesse segmento do mercado.

Contudo, as contingências e os altos interesses ligados ao comércio BRASIL/IRAQUE, levaram o Governo a aceitar a formação da aludida sociedade, certo de que sua atuação básica estará sempre voltada para o incentivo ao intercâmbio bilateral, sem prejuízo para interesses das seguradoras em atividade no mercado interno.

Aproveito a oportunidade para renovar a V.Sa. protestos de elevada estima e consideração.

ERNANE GALVEAS
Ministro da Fazenda



FENASEG-908/84.

Rio de Janeiro, 23 de maio de 1984.

Ao
Sindicato das Empresas de Seguros Privados e
Capitalização no Estado de São Paulo
São Paulo - SP

Ref. Resolução do Conselho de Representantes sobre:
a anuidade dos Sindicatos e a contribuição
das Seguradoras.

Prezados Senhores,

Servimo-nos da presente, para informar a V.Sas. que o Conselho de Representantes desta Federação, em reunião realizada no dia 27 de março próximo passado - Ata anexa, deliberou manter:

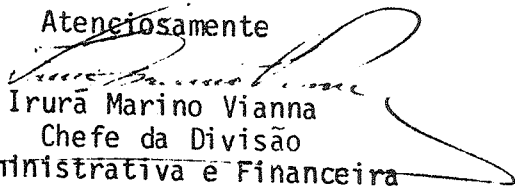
i) a anuidade devida pelos Sindicatos a esta Federação, para o corrente ano, em Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros); e

ii) o critério de cálculo da contribuição anual das Companhias de Seguros a esta Federação, a saber: 0,15% (quinze centésimos por cento) da arrecadação de Prêmios de Seguros Diretos - Exercício de 1983, que a partir do mês entrante, ou seja junho, equivalerá a uma contribuição mensal de 0,0125% (cento e vinte e cinco centésimos por cento) dessa mesma arrecadação.

Assim sendo e de conformidade com o segundo item acima, estamos encaminhando, em anexo, a V.Sas. a relação das Companhias sediadas na jurisdição desse Sindicato, com os valores consignados respectivamente: prêmios; e contribuições anuais e mensais.

Aproveitamos a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente


Irurã Marino Vianna
Chefe da Divisão

Administrativa e Financeira

800364
WSM/NBS.

RUA SENADOR DANTAS, 74 - 12.º PAV.
TEL. 240-2299 - CABLE - "FENASEG" - CEP 20031
TELEX - FNES (021)34505 - BR - RIO DE JANEIRO - RJ

BI-386



MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

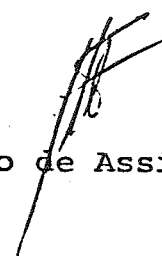
CIRCULAR SUSEP Nº 014, DE 14 DE Maio DE 1984

Altera a Tarifa de Seguro contra Quebra de Vidros (Circular SUSEP nº 26/69).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o que consta do Proc. SUSEP nº 001-06258/83; resolve:

1 - Alterar a Tarifa de Seguro contra Quebra de Vidros, na forma do anexo, que fica fazendo parte integrante desta circular.

2 - Esta circular entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira

SVV/eas...

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.05.84

MINISTÉRIO DA FAZENDA

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

ANEXO À CIRCULAR Nº 014/84

ALTERAÇÕES À TARIFA DE SEGURO CONTRA QUEBRA DE VIDROS

1 - Incluir, no art. 2º - RISCOS COBERTOS, o item 3 conforme abaixo:
"3 - É permitida a inclusão, na apólice, das coberturas citadas abaixo, mediante pagamento do prêmio adicional cabível e inserção de cláusulas específicas, previstas no art. 13º:

a) danos materiais diretos decorrentes de quebra causada por simples alteração de temperatura ou quebra espontânea dos vidros segurados;

b) atualização automática da importância segurada".

2 - Incluir, na alínea "d" do subitem 1.2 do art. 3º, após a palavra "segurados", a expressão "salvo expressa estipulação na apólice".

.../.

3 - Incluir, no art. 10º - TAXAS, os itens 6 e 7, na forma a seguir:
"6 - Para a inclusão no seguro dos riscos previstos na alínea "a" do item 3 do art. 2º, aplicar-se-á uma agravação de 100% (cem por cento) do prêmio básico correspondente.

7 - Para a concessão da cobertura de atualização automática da importância segurada, prevista em "b" do item 3 do art. 2º, aplicam-se 50% (cinqüenta por cento) da taxa resultante da divisão do prêmio pela importância segurada inicial, tanto para a cobertura básica como para as demais, ao valor da diferença para atualização da importância segurada".

4 - Incluir, no art. 13, as cláusulas 103 e 104, conforme abaixo:

CLÁUSULA 103 - COBERTURA PARA QUEBRA ESPONTÂNEA E PÓR ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA.

Fica entendido e acordado que, tendo sido pago o prêmio adicional correspondente, estão cobertos perdas e danos materiais de quebra causada por simples alteração de temperatura ou quebra espontânea dos vidros segurados, ficando sem efeito, por conseguinte, a exclusão constante da alínea "d" do subitem 1.3 da Cláusula 3a. das Condições Gerais.

CLÁUSULA 104 - COBERTURA DE ATUALIZAÇÃO AUTOMÁTICA DA IMPORTÂNCIA SEGURADA.

Fica entendido e acordado que, mediante o pagamento do prêmio adicional correspondente, a importância segurada inicial da presente apólice será automaticamente corrigida até atingir no vencimento respectivo o valor de CR\$

Será considerada como importância segurada no dia do sinistro a resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$I.S.C = I.S.I + \frac{I.S.F - I.S.I}{N} \times n \quad \text{onde:}$$

I.S.C = importância segurada corrigida (no dia do sinistro)

I.S.F = " " final

I.S.I = " " inicial

N = prazo de vigência da cobertura, em dias

n = o número de dias decorridos do início de vigência da cobertura até a data do sinistro.

Ratificam-se as disposições da Cláusula 7a. - "RATEIO das Condições Gerais da apólice".

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 22.05.84

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 018, DE 15 DE maio DE 1984

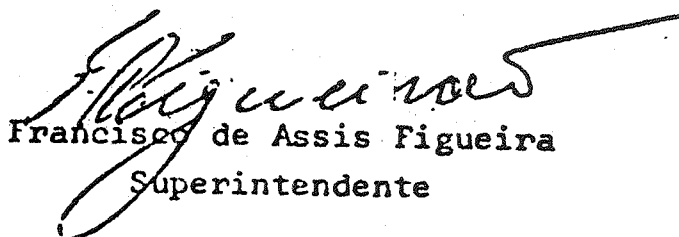
Altera a Tarifa de Seguros Aeronáuticos (Circ. SUSEP nº 07/75).

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no Art. 36, alínea "c" do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o proposto pelo Instituto de Resseguros do Brasil e que consta do Proc. SUSEP nº 001-08960/82; resolve:

1 - Aprovar a alteração no título da Cláusula 16-B, constante do Anexo nº 3 da Tarifa Seguros Aeronáuticos, conforme abaixo:

"Cláusula nº 16-B - Cláusula Especial Aplicável ao Seguro de Casco de Aviões Agrícolas".

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.05.84

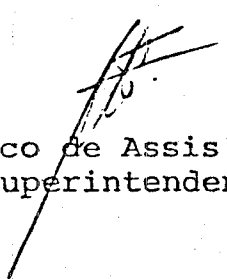
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

CIRCULAR SUSEP Nº 019 DE 16 DE maio DE 1984

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP), na forma do disposto no art. 36, alínea "c", do Decreto-lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; considerando o disposto no item 2 da Resolução CNSP nº 16/79 e o que consta do Proc. SUSEP nº 001-0008/84; resolve:

1 - Permitir que a cobertura do Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil do Transportador Rodoviário - Carga seja extensiva ao valor dos "impostos suspensos", no caso de transportes de mercadorias que por disposições legais gozem de benefícios fiscais, desde que tal valor conste expressamente no conhecimento de transporte.

2 - Esta circular entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Francisco de Assis Figueira
Superintendente

SVV/eas...

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 24.05.84



INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL
AVENIDA MARECHAL CÂMPARA, 171
CALLE POSTAL 1.440 - 20-39 - 190, TEL. 109948 - 310
C.C.C.: 22.374.589/0001-91 - P.O.B.I.: 02.4-210261.00 - CEP: 20.020

RIO DE JANEIRO - RJ

COMUNICADO DEVAP-002/84
DPVAT-002/84

Em 17 de maio de 1984

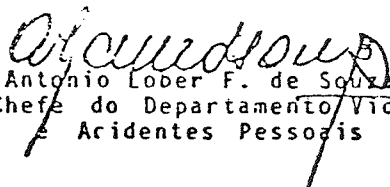
Ref.: Ramo DPVAT - Tabela de Prêmios Parcelados
para os seguros previstos no item 2 da
Circular nº 57, de 23.12.75, da SUSEP

Comunicamos que, face à nova Tabela de Prêmios de Seguro DPVAT, calculada de acordo com o que dispõe a Resolução CNSP-02/81, de 11.05.81, foi atualizada a Tabela de Prêmios Parcelados, conforme os valores constantes do anexo.

Dessa forma, fica revogado o Comunicado DEVAP-006/83 DPVAT-004/83, de 23.11.83, para os bilhetes de seguro emitidos a partir de 1º de maio de 1984.

Por oportuno, lembramos a atualização do preenchimento do quadro e da coluna "TABELA" nos formulários R-DPVAT, RE-DPVAT, RSP-DPVAT e RR-DPVAT, relativamente aos novos limites de Responsabilidade e valores da Tabela de Prêmios.

Saudações


Antonio Lober F. de Souza
Chefe do Departamento Vida
e Acidentes Pessoais

Proc.: DEVAP-869/80
ST/MGMR

TABELA DE PRÊMIOS PARCELADOS
 (a partir de 01.04.84)

C A T	1ª PARCELA				6 PARCELAS	TOTAL
	10% DO PRÊMIO	CUSTO DO BILHETE	I.O.F.	SOMA		
1	1.824,36	1,27	364,37	2.190,00	2.732,00	18.582,00
2	2.248,57	1,27	449,16	2.699,00	3.368,00	22.907,00
3	19.269,07	1,27	3.853,66	23.124,00	28.902,00	196.536,00
4	11.554,29	1,27	2.311,44	13.867,00	17.336,00	117.883,00
5	4.806,76	1,27	961,97	5.770,00	7.215,00	49.060,00
6	13.966,36	1,27	2.793,37	16.761,00	20.950,00	142.461,00
7	567,97	1,27	113,76	683,00	853,00	5.801,00
8	378,56	1,27	75,17	455,00	563,00	3.833,00
9	955,86	1,27	190,87	1.148,00	1.431,00	9.734,00
10	2.593,15	1,27	518,58	3.113,00	3.889,00	26.447,00

ajau



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRACA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3782

CIRCULAR Nº 08/84

São Paulo, 21 de maio de 1.984.-

Ref.: CURSO BÁSICO DE SEGUROS - ENSINO À DISTÂNCIA

- 01 - Comunicamos aos Associados e ao Mercado de Seguros em geral que esta Sociedade, além de promover, na Capital de São Paulo, o Curso Básico de Seguros em salas de aula, passou a promover, a partir do corrente ano, mediante convênio com a FUNENSEQ - Fundação Escola Nacional de Seguros, o mesmo Curso Básico de Seguros, para os Estados de São Paulo e Mato Grosso, mediante Ensino à Distância.
- 02 - Esclarecemos, para orientação, que o curso em referência utiliza, para seu desenvolvimento, a tecnologia educacional da Instrução Programada.
- 03 - A finalidade básica do Curso é proporcionar aos interessados um estágio inicial de aprendizado na área de seguros, destacando-se que o referido curso possibilitará isenção de frequência e provas em outros cursos da FUNENSEQ para as disciplinas constantes do seu currículo e será considerado como pré-requisito para os demais cursos específicos de seguro (Cursos de Incêndio, de Transportes, de Pessoas, etc.) ministrados por esta Sociedade, em convênio com a FUNENSEQ.
- 04 - O Curso Básico de Seguros mediante ensino à distância oferece a possibilidade de inscrições durante todo o ano de 1.984. Assim sendo, o candidato poderá se inscrever na sede da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro, situada na Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H, no horário de 09:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00 horas, mediante a apresentação dos seguintes documentos considerados como exigência para a matrícula:
 - a) Cópia xerox do documento de identidade;
 - b) Cópia xerox do documento oficial que comprove escolaridade equivalente ou superior ao 1º grau (antigo ginásial) completo;
 - c) ficha individual de inscrição, devidamente preenchida pelo candidato, contendo todas as informações necessárias ao controle e elaboração das estatísticas do Curso.
 - d) pagamento de taxa de matrícula no valor de 42.000,00 (quarenta e dois mil cruzeiros).

.. / .



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17 H - FONE: 259-3762

Fl. /2/

- 05 - O "Curso Básico de Seguros à Distância", com a tecnologia da Instrução Programada, pressupõe que, de um modo geral, o aluno possa dedicar um total efetivo de 80 horas ao estudo das cinco disciplinas que o compõem, ou seja, uma hora por dia durante os cinco dias úteis de trabalho, durante três meses. Entretanto, esse prazo variará de acordo com a disponibilidade e efetivo empenho de cada um. Assim, o Curso terminará quando o aluno concluir seu estudo das cinco disciplinas e se inscrever no Cronograma de Provas, o que deverá ocorrer 35 (trinta e cinco) dias, no mínimo, antes do referido Cronograma. As provas serão realizadas em local previamente designado, com a supervisão e a fiscalização dessa Sociedade.
- 06 - O currículo do "Curso Básico de Seguros à Distância" inclui as mesmas disciplinas do Curso Básico de Seguros em salas de aula. São elas:
- Noções de Matemática Comercial
 - Noções de Contabilidade
 - Comunicação e Expressão
 - Noções de Direito e Legislação de Seguros
 - Teoria Geral do Seguro.
- 07 - Todo o material didático necessário ao estudo das 5 (cinco) disciplinas será fornecido pela FUNENSEG, sem qualquer onus adicional para o aluno.
- 08 - Para todos os efeitos, a data de início do Curso será aquela em que o aluno começar a utilizar o material didático. Para maior eficiência do aprendizado, esta Sociedade, devidamente credenciada pela FUNENSEG, desenvolverá paralelamente ao estudo individualizado, um atendimento de monitoria, às quintas-feiras, no horário das 19:00 às 20:00 horas - no Largo São Francisco nº 19 (instalações da FECAF) ou em dia, hora e local designado previamente a cada aluno.
- 09 - Estão previstos para o ano de 1.984 dois Cronogramas de Provas, conforme quadro abaixo:

I REGIÃO	DIAS	II		III	
		PROVAS	DIAS	PROVAS	DIAS
Rio de Janeiro,	25/07	Noções de Matemática Comercial e Comunicação e Expressão	06/11	Noções de Matemática Comercial e Comunicação e Expressão	06/11
São Paulo,	26/07	Teoria Geral de Seguros e Noções de Contabilidade	07/11	Teoria Geral de Seguros e Noções de Contabilidade	07/11
Minas Gerais,	27/07	Noções de Direito e Legislação de Seguros	08/11	Noções de Direito e Legislação de Seguros	08/11
Goiás, D.F.,					
Espirito Santo					
e Bahia.					

.../.



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO
SEDE: SÃO PAULO
PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259 3762

Fl. 1/1

DATA LIMITE PARA INSCRIÇÃO NO CRONOGRAMA DE PROVAS 1984

REGIÕES	D I A S	
	II CRONOGRAMA	III CRONOGRAMA
<u>I REGIÃO:</u> Rio de Janeiro, São Paulo, Minas Gerais, Goiás, D.F., Espírito Santo, Bahia	22.06.84	03.10.84

- 10 - Lembremos que a Lei nº 6297, de 15.12.75, e os Decretos nºs 77463 e - 86652, de 20.04.76 e 23.11.81, respectivamente, concedem benefícios - fiscais em favor da empresa em geral, relativamente a programas de treinamento e aperfeiçoamento de seu pessoal, em função do que a FUNENSEG - está habilitada, através do credenciamento nº 087 do C.F.M.O., a proporcionar às Empresas que saquem de seus serviços de natureza educacional, o respaldo nela previsto para que as partes interessadas possam usufruir das vantagens que assim lhes foram facultadas.
- 11 - Outras informações poderão ser prestadas, em São Paulo, pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro ou pelo telefone 259-3762.

SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

alb.-

José Francisco de Miranda Fontana
- Presidente -

Virgílio Carlos de Oliveira Ramos
- Secretário -



SOCIEDADE BRASILEIRA DE CIÊNCIAS DO SEGURO

SEDE: SÃO PAULO

PRAÇA DA BANDEIRA, 40 - 17.º ANDAR - CONJUNTO 17-H - FONE: 259-3762

BOLETIM Nº 09/84

São Paulo, 25 de maio de 1.984.-

NOTÍCIAS DA SOCIEDADE

I - Curso de Riscos de Engenharia da FUNENSEG

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro está recebendo inscrições para o Curso em referência, no período de 22 de maio a 22 de junho, iniciando-se as aulas no dia 02 de julho.

Como pré-requisito, os candidatos deverão apresentar nível superior completo nos cursos de Engenharia, Química ou Arquitetura ou comprovante de que estejam cursando o último ano dos referidos cursos; ou ainda, os interessados com nível de 2º grau completo que estejam atuando na Carteira de Seguros de Riscos de Engenharia há mais de dois anos, ou que estejam atuando em área técnica de Seguros há mais de cinco anos.

II - Curso para Habilitação de Corretores de Seguros/Ribeirão Preto

Foi dado início, no último dia 18 de maio, o Curso para Habilitação de Corretores de Seguros de Ribeirão Preto, atendendo ao Programa de Interiorização do Ensino do Seguro programado pela FUNENSEG - Fundação Escola Nacional de Seguros e realizado no interior de São Paulo pela Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro. Após a aula inaugural, foi oferecido um coquetel aos presentes pela Bradesco Seguros S.A. Estão matriculados 50 alunos e as aulas estão sendo ministradas em sala especialmente cedida pelo Colégio Metodista de Ribeirão Preto.

.../.

III - Curso Básico de Seguros da FUNENSEG

Tiveram início no último dia 14 de maio, as aulas do Curso Básico de Seguros, turma C, com duração aproximada de 2 meses. As aulas da turma D, com 40 alunos, terão início dia 25 de junho.

IV - Curso de Instrução Programada

A Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro continua recebendo inscrições para o Curso Básico de Seguros, através do Ensino à Distância, visando abranger uma parcela de interessados, - que se encontra impossibilitada de frequentar referido curso à noite, em sala de aula, ou ainda, por residir fora da Capital. Os interessados deverão dirigir-se à sede da Sociedade à Praça da Bandeira nº 40 - 17º andar - Conj. 17-H - fone: 259-3762.

V - Reunião da AIDA - Associação Internacional de Direito do Seguro

No último dia 23 de maio, foi realizada reunião da sub-seção paulista da AIDA - Associação Internacional de Direito do Seguro, onde foram tratados assuntos referentes ao Congresso Mundial dessa entidade, a se realizar em Budapest, Hungria, em 1986, que abrangerá os seguintes temas: " Seguro Perante a Evolução da Noção de Responsabilidade " - " A Agravação e outras modificações do Risco ". Nesta reunião, foram formadas duas comissões para fazer um estudo sobre cada tema, com a formação de um relatório final. A Comissão responsável pelo segundo tema, se reunirá no próximo dia 30 de maio, às 8:30 horas, na sede da Sociedade, sendo coordenada pelo Dr. José Sollero Filho. Integram ainda referida comissão Dr. Thelmo Ariovaldo Rocha, Dra. Regina Augusta de Castro e Castro, Dra. Sandra Alves Teixeira e Dra. Lucy - Castilho Filha.

.. / .

VI - IV Congresso Latino Americano de Direito do Seguro

Será realizado de 05 a 08 de agosto de 1.984, no Hotel Glória, no Rio de Janeiro, o IV Congresso Latino Americano de Direito do Seguro, que abrangerá os seguintes temas: " Introdução do - Sistema do Certificado Internacional de Seguros na América Latina " (Carta Verde) - " A Problemática do Seguro de Automóveis na América Latina " - " O Seguro de Responsabilidade Civil de - Automóveis na América Latina " - " Bonus - Malus ".

A sub-seção paulista da AIDA - Associação Internacional de - Direito do Seguro pretende realizar em São Paulo, no próximo mês de junho, 2 painéis de debates sobre os temas abordados - no referido Congresso.

VII - Semana Hispano - Brasileira de Segurança

Será realizada de 24 a 28 de setembro a Semana Hispano - Brasileira de Segurança, que será patrocinada pela FUNENSEG-Fundação Escola Nacional de Seguros, do Rio de Janeiro, pela Fundação MAPFRE, da Espanha. Os trabalhos de organização de aludido evento serão coordenados pela Sociedade Brasileira de - Ciências do Seguro com a valiosa cooperação do Sr. Luis Lopez Vazquez, MD Presidente da Associação Paulista de Técnicos de Seguros.

VIII - Painel de Debates sobre Lucros Cessantes

Dentro da Programação do Ciclo Comemorativo do 30º Aniversário da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro denominada " Panorama do Seguro Brasileiro na Década de 80 " será - realizado um Painel de Debates sobre Lucros Cessantes no - próximo dia 14 de junho, às 14:30 horas, no Auditório do Instituto de Resseguros do Brasil, à Rua Manoel da Nobrega nº. 1.280 - 4º andar, sob a Coordenação do Dr. Ovidio Fávero. - Participarão do referido painel como expositores os seguintes especialistas do Mercado Segurador: Celso Vieira de Souza, Ednir Stippe, Manoel Antonio Carbonari, Peter Purm. Os expositores abordarão respectivamente os seguintes aspectos: Dados Estatísticos, Dados Históricos, Aspectos Técnicos, Regulação de Sinistro e Expansão da Comercialização.

alb.-



REPRODUÇÃO(ÕES) DO ORIGINAL DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Ineditoriais

CONCORDIA COMPANHIA DE SEGUROS

CGC 33.016.221/0001 87
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho do Sr. Secretário Geral desta Junta Comercial, exarado em petição taxada com Cr\$ 3.500,00 e protocolada sob nº 7639/84, que a sociedade CONCORDIA COMPANHIA DE SEGUROS, com sede nesta Capital, à Av. Paulista, 1471, 1º andar, arquivou nesta Repartição sob nº 32.392, em sessão de 23 de abril de 1984, Ata das Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas aos 27 de fevereiro de 1984, que deliberaram e aprovaram o Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Demonstrações Financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 1983, a eleição da Diretoria para o triênio de 1984/86, sendo reeleitos para Diretor Presidente-Terumi Tanigaki, brasileiro; Diretor Superintendente-Ryuia Toita, brasileiro; Diretor Adjunto-Akinori Endo, japonês; Taijiro Akamatsu, Tetsuo Hatachi, japoneses; a elevação do Capital Social de Cr\$ 618.874.000,00, para Cr\$ 1.587.770.000,00, alterando o artigo 5º dos Estatutos Sociais; estando arquivado em anexo, a folha do Diário Oficial da União, edição de 11.04.84, que publicou a Portaria SUSEP nº 029 de 04 de abril de 1984, aprobatória das deliberações tomadas nas referidas AGEs; do que dou fé. Secretaria da Junta Comercial do Estado de São Paulo, 07 de maio de 1984. Eu, Cirene Dolinski Simões, escriturária, a datilografei, conferi e assino. Eu, Ana Maria de Moraes Castro, chefe substituta da Seção de Certidões, a subscrevo. VISTO, Rubens Abutara, Secretário Geral.

(Nº 19.939 - 10-5-84 - Cr\$ 25.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 11.05.84

YORKSHIRE-CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS

CERTIDÃO

Processo nº 23.188/84. CERTIFICO que YORKSHIRE-CORCOVADO COMPANHIA DE SEGUROS arquivou nesta Junta sob nº 119.013 por despacho de 09 de maio de 1984, da 5ª Turma, AGO/AGE de 14/03/84, que aprovou as contas do exercício findo em 31/12/83, deliberou sobre o lucro líquido, aumentou o Capital Social para Cr\$ 14.357.520.000,00 com a correção da expressão monetária e alterou o Estatuto Social, aceitou renúncia e elegeu Diretores, fixou honorários, aprovou distribuição de dividendos, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 09 de maio de 1984. Eu, VALDETE A. DO AMARAL escrevi, conferi e assino. Eu, PALMIRO BENEDITO PADILHA, respondendo pela Secretaria Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino Palmiro Benedito Padilha. Taxa de arquivamento Cr\$ 70.130,00.

(Nº 20.016 - 14-5-84 - Cr\$ 15.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 15.05.84

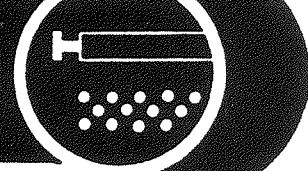
COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS

CERTIDÃO

Processo nº 23.324/84. CERTIFICO que COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE SEGUROS arquivou nesta Junta sob o nº 118.982 por despacho de 08 de maio de 1984, da 5ª TURMA, Folha do Diário Oficial da União de 02/05/84, que publicou AGO/E de 30/03/84, bem como Portaria da SUSEP, nº 041 de 25/04/84, aprobatória do assunto, do que dou fé. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, em 08 de maio de 1984. Eu, VALDETE A. DO AMARAL escrevi, conferi e assino. Valdete A. do Amaral. Eu, PALMIRO BENEDITO PADILHA, respondendo pela Secretaria Geral da JUCERJA, a subscrevo e assino. Palmiro Benedito Padilha. Taxa de arquivamento - Cr\$ 21.039,00.

(Nº 20.040 - 15-5-84 - Cr\$ 15.000,00)

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - 16.05.84



Seguradoras sugerem "tatuagem" em carros

Caio Cardoso de Almeida, presidente da Associação das Companhia de Seguros, preocupado com o alarmante crescimento dos roubos de veículos, notadamente nas grandes capitais, sugeriu como medida preventiva e desestimulante, a "tatuagem" do número do chassi e de outras características, como cor e nome da revenda de origem, sobre os vidros laterais, dianteiro e traseiro de cada veículo.

O método sugerido pelo empresário é bastante simples e

eficiente: trata-se de uma gravura discreta e indelével cujas informações tatuadas seriam memorizadas em um computador central acionado instantaneamente pelos usuários, e que possibilitaria checar de imediato a respeito da legitimidade do proprietário e respectivo veículo. O objetivo desta proposta seria, evidentemente, o de desestimular o roubo e a utilização de placas falsas pelos "ladrões profissionais".

Na realidade, esse método não é original. Vários países da

Europa Ocidental já o utilizam com real sucesso. Caio Cardoso de Almeida, citando dados da França, exemplificou que entre 1980 e 1981 foram roubados cerca de 433 mil veículos, dando uma média de um a cada dois minutos e meio. 25% destes carros, aproximadamente, jamais foram encontrados. Em contrapartida, sobre 400.000 veículos "tatuados" no Reino Unido, apenas 9 foram roubados ao longo de dois anos e meio, ou seja, um veículo roubado a cada 3,3 meses.

O ESTADO DO PARANÁ

11.05.84

Seguros de acidentes de trabalho

O Presidente da Federação Nacional de Seguros (Fenaseg), Victor Renault, diz que estão adiantados os entendimentos com o Ministro da Previdência e Assistência Social, Jarbas Passarinho, para a devolução às seguradoras da cobertura de acidentes do trabalho, absorvida pela Previdência no Governo Geisel, quando se unificou a tabela de riscos profissionais.

Victor Renault acredita que a fiscalização das companhias de seguros — que visam lucro — sobre os acidentes de trabalho evitará o acúmulo de fraudes descobertas em aposentadorias por invalidez pela própria Previdência. Renault disse que tais fraudes, em vários casos, causaram prejuízos ainda às seguradoras, pois os "aposentados" puderam quitar a casa própria adquirida pelo



Victor Renault

Sistema Financeiro da Habitação (coberta por seguro dos contratos do SFH).

É quase certo, porém, que seja alterada a tabela de contribuição das diversas categorias profissionais. Para Renault, este foi um dos motivos básicos dos prejuízos acumulados pela Previdência, pois os riscos de acidentes com um ladrilheiro, um carpinteiro ou um empregado de siderúrgica são muito maiores do que para um comerciário, um bancário ou um escriturário.

Recuperação nos seguros

Gigantescos seguros de incêndio firmados nas últimas semanas pela Companhia Siderúrgica de Tubarão (Cr\$ 1,5 trilhão) pela Volkswagen do Brasil (mais de Cr\$ 1 trilhão) e Mercedes-Benz do Brasil (quase Cr\$ 1 trilhão) estão animando o Presidente da Federação Nacional de Seguros (Fenaseg), Victor Renault a já prever uma arrecadação de prêmios (parcela paga pelo segurado para a cobertura do risco) positiva este ano. Há dois meses, Renault e o Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil, Ernesto Albrecht, acreditavam que a arrecadação de prêmios iria causar a terceira queda real consecutiva. A retomada dos seguros é atribuída à recuperação de alguns segmentos da indústria.

O GLOBO

11.05.84

BI-386

O GLOBO

14.05.84

Seguro-saúde

Luiz Mendonça

Vida de cachorro é expressão antiga. Portanto, como qualquer outra é uma expressão sujeita ao desgaste semântico do tempo, pois este costuma operar mudanças nos fatos sociais.

A verdade é que hoje em dia, a população canina já não ostenta a mesma penúria dos padrões existenciais de velhos tempos. Há pelo menos uma elite (cada vez maior) bem nutrida com alimentação específica, que frequenta veterinários, cabeleireiros, canis de luxo e concursos nos quais se disputam os mais importantes troféus. Assim, já não é tão próprio dizer-se, de certos e pobres viventes humanos, que têm vida de cachorro.

A Dinamarca dá mais um significativo testemunho da ascensão dos padrões de vida de certas camadas da população canina. Aproximadamente há cinco anos foi criado, lá, um seguro-saúde para cachorro. A apólice foi lançada para animais de três meses e sete anos de idade, ao preço de 100 coroas anuais. Para esse tipo de seguro foi estipulada uma franquia, de modo que somente correria por conta da empresa seguradora, em cada enfermidade, as despesas superiores a 150 coroas. No primeiro ano transcorrido após o lançamento do seguro foram vendidas 5.000 apólices, produzindo a arrecadação de 500 mil coroas, abrindo-se então largas perspectivas para o negócio, tendo em vista que a população canina era então da ordem de 600 mil cabeças.

A Dinamarca é um país de pouco menos de 43 mil quilômetros quadrados (menor que o Espírito Santo), com seus 5 milhões de habitantes (aproximadamente, a população do Ceará). No entanto, segundo os últimos dados conhecidos, seu mercado segurador atingiu em 1981 faturamento de quase US\$ 2,4 bilhões (o do Brasil foi de US\$ 1,7 bilhão). Em seguros de vida, o mercado dinamarquês arrecadou naquele ano cerca de 1 (hum) bilhão de dólares e o mercado brasileiro, 280 milhões.

Na Dinamarca, o que mais impressiona é o fato de avizinhar-se dos dólares, "per capita", a aplicação anual de recursos em seguros de vida, ficando abaixo desse índice até mesmo países como a França.

Se toda a população canina estivesse coberta por seguro-saúde a Dinamarca teria com isso o dispêndio de quase 14 dólares por animal, isto é, cerca de 7% do que aplica em seguros sobre vidas humanas.

O brasileiro ainda não chegou à marca dos 3 dólares "per capita" em seguros de vida. Quanto ao seguro-saúde (para gente), bem, esse é um ramo que apenas nos três últimos anos tomou impulso no País, fora do INPS. Ainda é cedo para comparar com o seguro-saúde que o dinamarquês compra para o seu cachorro.

JORNAL DO COMMERCIO

11.05.84

IRB lucra no 1º trimestre 215 bilhões

O Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) obteve no primeiro trimestre deste ano um lucro de Cr\$ 215 bilhões, ainda sem considerar a correção monetária, e o seu capital que ainda é de Cr\$ 52 bilhões passaria para Cr\$ 180 bilhões, elevado apenas mediante a incorporação de reservas, o que implicará numa expansão nominal da ordem de 246%. Essa performance foi revelada pelo presidente da entidade, Ernesto Albrecht.

No ano passado o IRB fechou o seu balanço com um lucro líquido de Cr\$ 89 bilhões, dos quais Cr\$ 49 bilhões ficam com o Imposto de Renda. Se o lucro vai bem, apesar das dificuldades econômicas por que atravessa o País de uma maneira geral e o mercado de seguros, em particular, o patrimônio líquido acompanha a mesma performance. Nos primeiros três meses deste ano, o balancete do Instituto revela que a grandeza de seu ativo chega a Cr\$ 202 bilhões. Além disso, Albrecht garante que a empresa nesse período deixou de apresentar o prejuízo operacional registrado em 1983 "que aliás foi o primeiro em toda a sua história". A sua carteira de ORTNs, segundo ele, chega hoje a Cr\$ 500 bilhões, na maioria com cláusula cambial.

LONDRES

É certo, entretanto, que os resultados auferidos pelo IRB em suas operações de resseguros poderiam ser bem melhores não fosse os prejuízos que seu escritório de Londres vem apresentando ano a ano. Somente em 1983, as perdas que são na verdade referentes aos negócios realizados em 1980 (pela legislação inglesa os balanços são fechados tri-anualmente), chegaram a cerca de US\$ 117 milhões.

Na verdade desde que o escritório começou a operar na praça londrina, em 1975, os balanços praticamente se fecharam no vermelho. De lá até 1980, última apuração conhecida, a próxima será referente a 1981, os prejuízos somaram, segundo Albrecht, US\$ 360 milhões. Ele estima que os exercícios de 81 e 82 ainda apresentarão prejuízos da monta de US\$ 140 milhões, o que totalizará no cômputo total US\$ 500 milhões, incluído aqui a parte que cabe também ao mercado segurador nacional. Por sua vez o escritório, nesse período de sete anos, disse ele terá produzido em prêmios perto de US\$ 600 milhões, demonstrando bem o nível quase insuportável que atingiu o grau de sinistralidade dos negócios aceitos no maior pólo ressegurador do mundo. Foi inclusive esse desempenho que levou o IRB, em dezembro de 1982, a fechar suas portas a qualquer nova operação no mercado londrino.

JORNAL DO COMMERCIO

11.05.84

Galvêas ressalt a papel do fronting

«Para o incremento das exportações de serviços é indispensável que haja, em toda parte, maciço suporte do seguro de garantia de obrigações contratuais». A opinião é do Ministro Ernane Galvêas, da Fazenda, manifestada quarta-feira passada, em discurso lido pelo Presidente do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB), Ernesto Albrecht, que o representou durante a cerimônia de encerramento da VIII Assembléia Pan-Americana de Fianças e Garantias, realizada aqui no Rio de Janeiro, entre os dias 6 a 9, no Rio-Palace Hotel.

Ernane Galvêas levantou, entretanto, a necessidade de se ampliar e consolidar uma estreita e dinâmica cooperação mútua entre os mercados seguradores, de forma que o seguro de garantias alcance presença mais expressiva nas relações de comércio internacional. Em outras palavras, significa que o ministro deseja ver de forma habitual e de uso corrente a operação de fronting.

Com ela, segundo ele, será possível associar o mercado importador de serviço, «beneficiário da garantia e mais confiante no seguro de sua praça», e o exportador, «fonte do risco, mais bem avaliado e mais confiável pelo segurador de sua praça». Portanto, na avaliação de Galvêas, é importante intensificar a prática do fronting, alargando de forma contínua a órbita de sua ampliação, uma tarefa que cabe aos mercados de seguros desenvolver, como forma de dar a sua contribuição para que se abram novas perspectivas às exportações de serviços.

REFLEXO

Após lembrar o período adverso que a economia nacional atravessa, «da qual agora agora começa a sair», fator, segundo ele, que vem contendo o processo de expansão do setor de seguros, Galvêas pincelou em linhas rápidas a situação do mercado, que vem conseguindo superar as dificuldades atuais em virtude de uma posição que consolidou durante a fase (implicitamente dos anos 70) de evolução econômica, período em que elevou o seu grau de amadurecimento, robustecendo-se inclusive na sua estrutura patrimonial.

Assinalou que é bem expressiva, por exemplo, a relação entre os recursos das empresas seguradoras e os prêmios arrecadados, que atingiu no ano passado a casa de Cr\$ 1 trilhão, enquanto os recursos das empresas (patrimônio líquido mais provisões técnicas)

totalizaram Cr\$ 1 trilhão e 500 bilhões.

A evolução do seguro de garantia de obrigações contratuais, tema da assembléia que terminou na quarta-feira, segundo ele, também foi contida pela crise econômica, «mas que já conseguiu atingir boa posição relativa no mercado, que vem sendo mantida». Manifestou-se certo de que o primeiro grande incentivo da modalidade, de prática recente no País, originou-se do setor público, «um grande investidor consciente do imperativo de garantir a execução dos contratos gerados e exigidos por seus investimentos».

Ernane Galvêas não deixou de mencionar que, a Lei de Reforma Administrativa, em 1967, incluiu o que então chamou de seguro-garantia, entre os instrumentos idôneos, em condições de responder pelos contratos aprovados em concorrências e licitações da administração federal e das empresas por ela controladas. «A partir daí — prosseguiu — tomou novo alento a procura de seguros da espécie, até que em 1974 a evolução das operações levou a modalidade a atingir a categoria de ramo autônomo, descartada do ramo à que estava experimentalmente agregada».

No breve relato, o ministro ponderou que essa modalidade, hoje, tem novo e importante papel a cumprir, em todos os mercados de seguros, afirmando que a saída para crise financeira internacional tem, sem dúvida, elevada dependência da taxa de crescimento do comércio internacional, onde, na sua estrutura, o seguro é componentes indispensável e valioso.

Isso porque, de acordo com o seu pensamento, na segunda metade dos anos 40, exauridas as margens de concorrência no preço das mercadorias, a competição internacional deslocou-se para o terreno financeiro das condições de pagamento, e, por ser fator de crescimento das vendas a prazo, cujos riscos careciam de adequado esquema de absorção, o seguro em toda parte foi convocado para o apoio das exportações, provendo garantias aos financiamentos que tanto ampliaram os horizontes do comércio exterior.

Hoje, afirmou, quando é urgente e categórico a necessidade de conduzir a novo surto de expansão o comércio internacional, há largo espaço para as exportações de serviços, em que os países em desenvolvimento por sinal também se tornaram competidores. E, segundo ele, para que haja o incremento de exportações dessa natureza é indispensável, em toda parte, o maciço suporte do seguro de garantia de obrigações contratuais.

SFH ganha proteção para seus créditos

O presidente da Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização (Fenaseg), Victor Arthur Renault, adiantou ontem que já está concluído o projeto do seguro de crédito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH), que estará sendo encaminhado à Superintendência de Seguros Privados (Susep) na próxima semana. O projeto foi elaborado em conjunto, através de uma comissão mista, com a Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip).

Victor Renault salientou que o seguro de crédito será operado através de um sistema de "pool", com a participação de todas as seguradoras do mercado, na proporção de 80% do valor total da apólice. O IRB (Instituto de Resseguros do Brasil), segundo ele, na proporcionalidade, participará com os 20% restantes, marcando sua presença não só a título de garantidor de excedentes.

Além disso, outra premissa básica para viabilizar o seguro de crédito citado por Renault refere-se ao compromisso da Abecip, que será a estipulante da apólice, para que não haja menos de 70% dos mutuários do Sistema Financeiro da Habitação tomando parte da apólice. O seguro de crédito, que

na sua essência, já é complexo, disse ele, apesar dessa adesão mínima de 70%, não será obrigatório.

O presidente da Fenaseg associou a presença de uma parcela mínima de mutuários ao pleno sucesso do seguro, "pois se não houver essa garantia, fatalmente, o sistema já começará falido, quebrado, uma vez que o SFH trabalha com créditos de 15, 20 e até 30 anos de prazo". Portanto, para ele, é imprescindível que haja permanentemente uma participação mínima, de 70%, de mutuários na apólice, que será lançada para cobrir perdas dos agentes financeiros, com a inadimplência. O sinistro caracterizar-se-á quando o agente protestar as prestações do financiamento da casa própria, a partir da terceira, em atraso.

Embora não tenha revelado a taxa de prêmio do seguro, "porque estamos dando entrada do projeto agora na Susep, que poderá alterá-la", Victor Renault garantiu que, de qualquer forma, será barato. Segundo ele, o custo será menor que aquele praticado pelo BNH quando operava com a cobertura de crédito através do seguro habitacional, que era de aproximadamente 1,5% do valor do financiamento da casa própria.

Setor pleiteia a volta de incentivos fiscais

A eliminação dos benefícios no abatimento das declarações de rendas de pessoas físicas das quantias pagas a título de seguros de vida e acidentes pessoais, através do Decreto-Lei 1.887, de outubro de 1981, portanto há cerca de três anos, ainda preocupa parcela considerável do mercado segurador brasileiro, que viu na medida um desestímulo inclusive à formação da poupança interna.

A luta pela volta desse benefício fiscal, ao que tudo indica, não arrefeceu os ânimos do setor, que ainda carrega a esperança de vê-lo restabelecido. Não há dúvidas que a possibilidade de dedução no Imposto de Renda dos prêmios pagos pelo seguro de vida e acidentes pessoais é uma grande vantagem para o segurado (contribuinte), ao mesmo tempo que representa uma arma significativa para as seguradoras alargarem o seu campo de atuação, hoje bastante limitado em virtude da crise econômica que atravessa o País.

Nesse processo de luta pelo restabelecimento do benefício fiscal o Governo (leia-se Secretaria de Receita Federal) continua irreduzível na sua posição de manter a suspensão, dentro de um procedimento de ação de certa forma, contraditório. O deputado Cunha Bueno, assessorado por seguradora paulista, reivindicou, através de ofícios, à SRF a revogação do artigo 3.º do DL 1.887/81, alegando posição assumida pelo Ministro Delfim Netto, do Planejamento, publicamente (via imprensa), quando assegura que o Governo continuará estimulando a poupança interna e que a anunciada reativação da economia não se constituirá em elemento de inibição ao aumento da poupança

Para ele, é justamente com base nessa orientação que se deve proceder imediatamente ao restabelecimento dos incentivos fiscais aos seguros de pessoas. «Com efeito — disse ele — ao contratar um seguro de vida ou de acidentes o indivíduo retira uma porção de seu consumo voluptuário para pagamento do prêmio, caracterizando assim uma renúncia a uma imediata consumação — ato de poupança — que passará a integrar as reservas técnicas da seguradora, que as empregará segundo diretrizes do Governo — ato de reativação da economia».

Após lembrar que a política do Governo para 1983 continuará estimulando a formação de poupança interna e que a anunciada reativação da economia não se constituirá em elemento de inibição ao aumento da poupança interna, a SRF, em resposta ao deputado Cunha Bueno, salienta que, à época da edição do DL 1.887, as razões da suspensão do abatimento foram devidamente esclarecidas, através da imprensa, e que a Receita Federal está permanentemente examinando os fatos que justificam as alterações legislativas, de modo a compatibilizar as necessidades de recursos do Tesouro e a justiça fiscal». Adiante conclui:

«Finalmente, observe-se que o Decreto-Lei n.º 1.887/81 ao extinguir a possibilidade de abatimentos correspondentes às despesas com prêmios de seguro e juros de dívidas pessoais, visou tornar efetiva a progressividade do tributo e ajustar a receita tributária às necessidades do orçamento da União, objetivos esses que permanecem válidos, e como tais, impedem a restauração do benefício anterior».

Fenaseg leva Memorial à apreciação oficial

O Memorial das Seguradoras Independentes, contendo sugestões para corrigir inúmeras "distorções" existentes no mercado, já foi analisado pela Fenaseg (Federação Nacional das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização), que o recebeu no final do ano passado, e acaba de encaminhá-lo à apreciação do Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) e da Superintendência de Seguros Privados (Susep).

A redação final do documento, um leque de reivindicações, foi feito por Adolpho Bertoche (da Ajax), um dos subscritores do memorial e representante das independentes, e Jorge do Marco Passos (da Nacional), não subscritor do memorial. Segundo Victor Renault, Presidente da Fenaseg, "os pleitos das independentes foram plenamente satisfeitos, onde só deixaram de ser atendidos alguns pontos que inclusive independiam de decisão da Federação".

REFORMA SINDICAL

Como exemplo, Renault citou que uma das questões levantadas pedia a modificação do sistema sindical, de forma a não permitir que as companhias coligadas ou administradas por um mesmo grupo tenham mais de um voto nas eleições sindicais. Isso, disse ele, depende de reforma sindical, sobre a qual se manifestou não acreditar que aconteça, pois, a essa altura, com os acontecimentos políticos nos níveis em que se colocam hoje, com os problemas que convive a Nação, não crê que o Ministro Murilo Macedo, do Trabalho, estaria disposto a mudar a lei sindical para atender a um segmento do mercado segurador que pretende, em função de interesses numa eleição sindical, a modificação desse sistema. Essa reivindicação, segundo ele, a Fenaseg não atendeu, não consta no documento enviado aos órgãos do setor.

Outro ponto que não foi possível listar no documento refere-se ao pedido de redução de 40 para 30% dos prêmios para a constituição das reservas técnicas das companhias. No caso específico, adiantou que foi feita uma consulta prévia à Susep, a qual, na ocasião, salientou que não examinaria o assunto, alegando, "no que concordo", se tratar de introduzir uma mudança estrutural no setor de seguros, que jamais inclusive poderia ser examinada de forma isolada.

A Susep, segundo Renault, para analisar o problema em primeiro lugar teria que fazê-lo observando ramo a ramo, e em segundo lugar estudando-o de forma conjunta com a tarifa de seguros e comissão de corretagem.

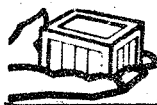
Portanto, ela ressaltou, nas palavras do Presidente da Fenaseg, que uma medida que visa única e exclusivamente reduzir as reservas técnicas não deve ser vista isoladamente, e, ao contrário, cujo aumento foi solicitado há cerca de cinco a seis anos pelas próprias seguradoras que agora querem vê-las restringidas.

BANCOS

Para ele, a participação dos bancos na área de seguros é uma questão que já está solucionada. Hoje, asseverou, praticamente a totalidade do mercado segurador tem de alguma maneira uma ligação com o sistema financeiro. "É um processo que começou em 1966, se não me falha a memória, e se consolidou lenta e gradualmente", assinalou, acrescentando que a presença das instituições bancárias é uma atividade eminentemente financeira.

Sobre os pontos acolhidos que aparecem no documento final, citou o pedido para que o Conselho Técnico do IRB volte a ter funções deliberativas, que foram suprimidas há alguns anos, tornando-o apenas num conselho consultivo. Possibilitar o acesso de todas as companhias sediadas no Brasil ao sorteio, que é feito no IRB, dos seguros dos órgãos públicos federais é outro pleito, segundo ele, que está sendo defendido. Nesse sistema, as empresas estrangeiras, embora com sede instalada no País, não podiam concorrer ao sorteio.

Para ele, os pedidos que implicam em reformulação estrutural não vale a pena serem feitos num final de governo. "Acho — meditou — que as seguradoras, de uma maneira geral, e a Fenaseg, em particular, devem nesses próximos meses estudar os pontos mais complexos do setor para sugerir ao próximo governo a sua reestruturação". É preciso, complementou, criar no Brasil um sistema pleno de seguros, como introduzir o de crédito voltado para o Sistema Financeiro da Habitação (SFH), que brevemente deverá sair; implantar o rural; reprivatizar o de acidentes do trabalho, hoje operado pela Previdência Social; e reordenar o DPVAT (o obrigatório de veículos), que deverá sofrer uma evasão de prêmios este ano em torno de 50%.



Seguro de Transportes

Seguros de transportes terrestres — RR/RF e RCTR-C-(II)

Luiz Lacroix Leivas

O então Assessor Jurídico do IRB inicia o seu trabalho — citado por nós a semana passada — mostrando que o progresso material da humanidade, a criação pelo homem de meios de comunicação mais aperfeiçoados, por vias terrestre, marítima e aérea, trazem em si novos riscos, causadores de danos mais graves às pessoas e aos bens transportados, a par da melhoria dos serviços utilizados. Daí a necessidade sentida pelo homem de compensar-se dos prejuízos decorrentes desses danos, quando identifica dois elementos capazes de atendê-lo: o princípio da responsabilidade do transportador e o seguro dos bens e das pessoas transportadas. Aquela responsabilidade obriga o transportador a dispensar o maior zelo no transporte das utilidades entregues aos seus cuidados, enquanto ao seguro caberá a indenização dos prejuízos pelos quais não seja aquele responsável ou atende prontamente ao reembolso ao carregador das perdas de responsabilidade do condutor, regressando posteriormente contra este, sub-rogado nos direitos do primeiro ou ainda pode até mesmo cobrir essa própria responsabilidade.

Passa o Dr. Raymundo G. Corrêa Sobrinho a examinar o Contrato de transporte de mercadorias, documento através do qual o transportador se obriga, mediante uma remuneração denominada FRETE; a transportar, de um local determinado para outro, a mercadoria que lhe foi entregue para tal fim, sob a indispensável segurança. Classifica tal contrato como de ADESÃO, BILATERAL, ONEROSO e REAL.

De ADESÃO, porque o expedidor adere às condições para o transporte, pré-estabelecidas pelo transportador no instrumento do contrato. BILATERAL, porque estabelece direitos e obrigações para ambas as partes contratantes. ONEROSO, porque a obrigação do transporte se faz mediante o pagamento de uma remuneração (FRETE) e REAL, porque as partes contratantes só se obrigam quando, pago o frete, é a coisa entregue ao transportador. O contrato de transportes de mercadorias compreende a locação de coisas, de serviços, o depósito e a comissão (art. 13 do decreto nº 2.681, de 7-12-1912). Acrescentamos que esse decreto, aliás, Lei nº 2.681, regula a Responsabilidade Civil das Estradas de Ferro.

Continua o Autor, ensinando que o transportador, como verdadeiro depositário da mercadoria, obriga-se à sua boa guarda, conservação e restituição e passa a examinar a NATUREZA JURÍDICA DA RESPONSABILIDADE DO TRANSPORTADOR, referindo-se a duas doutrinas opostas e fundamentais que procuram explicar essa natureza — a teoria da "culpa subjetiva" e a teoria do "risco criado". A primeira, dominando o espírito dos doutrinadores durante longo tempo e se impondo nas legislações dos povos civilizados, exigia, para caracterizar a responsabilidade do

transportador, que tivesse havido a sua culpa, segundo a fórmula de VON HEERING: "Sem culpa nenhuma reparação". O progresso foi alargando essa concepção estreita da doutrina, estendendo-se o conceito legal da culpa. Além do dolo e da culpa grave, a culpa levíssima seria causa de responsabilidade, acolhendo-se, inclusive, o princípio de bastar a imprudência ou negligência para positivar a responsabilidade civil.

A influência da noção de resultar a responsabilidade da culpa; levou às mais absurdas afirmações por parte de juízes e tribunais, citando o autor o caso de um tribunal alemão que, pretendendo manter a todo custo o princípio de culpa subjetiva, em responsabilidade de estrada de ferro, chegou a afirmar que "toda a exploração de caminhos de ferro por meio de locomotivas, em si própria, necessariamente, implicava em fato delituoso" e assim, qualquer acidente que lhe fosse consequência, acarretaria, sem outra prova, a responsabilidade da Companhia.

Prossegue, expondo que a própria teoria da culpa subjetiva, felizmente, evoluiu, adaptando-se às exigências da realidade e o princípio de presunção de culpa por parte do transportador vingou na doutrina, incorporando-se à legislação de quase todos os países.

Opondo-se a esse ponto de vista, levantou-se a doutrina da culpa objetiva ou do risco criado que, com Josserand e Saleilles ganhou foros de cidadania. Segundo seus defensores, o progresso da atividade humana gera riscos que lhe são inerentes e assim, quem realiza uma ação, mesmo lícita e sem culpa, dela colhendo proveitos, previstos ou imprevistos, ordinários ou fortuitos, da mesma forma, sofrerá eventuais consequências prejudiciais, mesmo não as provocando ou merecendo. Se explorando uma indústria, criar riscos para outrem, fica obrigado a indenizar os danos resultantes de tais riscos, como responsável pelos prejuízos que sua atividade provocar. Significava a consagração do princípio "todo aquele que utiliza uma indústria que pode causar dano, ipso facto, incorre no risco do funcionamento". O próprio fato de criar a possibilidade do dano já fundamentaria a responsabilidade, desprezada, pois, a culpa, a falta subjetiva. Não mais se cogitaria da apuração da culpa ou dolo, pois mesmo sem a existência de uma ou outra a responsabilidade se confirma sempre que do ato decorra dano, precisamente por causa desse dano.

Nessas condições, o transporte ferroviário, caracterizado como atividade geradora de riscos, contém nesses próprios riscos a essência da obrigatoriedade de indenizar os prejuízos que ocasionar. O Autor transcreve a opinião de JOSSE-RAND, extraída da obra "Da Responsabilidade Civil", de José de A. Dias: "o condutor responde simplesmente a esse título, porque desencadela forças cuja direção lhe cabe e cria riscos no seu próprio interesse, razões suficientes para

que se lancem a seu cargo as consequências daí decorrentes sem que se torne preciso averiguar se incidiu ou não em culpa, se praticou ou não ato ilícito, se infringiu ou não disposições de regulamento, se violou ou não um contrato".

Observa o Autor que a teoria do risco criado tem sido absorvida pouco a pouco pelos meios jurídicos, já sendo encontrada em algumas leis especiais, tais como as de acidentes do trabalho, transportes ferroviários e urbanos e acidentes causados por aviões a terceiros, afirmando ainda que o dispositivo que mais amplamente espousou é encontrado no Código Civil Soviético.

Passando em seu artigo ora exposto ao tópico, "A responsabilidade no direito pátrio", justifica o Sr. Raymundo G. Corrêa Sobrinho não permitirem os limites de seu trabalho um estudo completo da responsabilidade do transportador de coisas, pretendendo em sua síntese apenas referir-se aos princípios básicos da mesma e apreciar o caso fortuito como causa de irresponsabilidade das Estradas de Ferro, cuja responsabilidade acha-se definida na Lei nº 2.681, de 7.12.1912, regulamentada pelo Decreto nº 15673, de 7-9-1922. Em seu Artigo 1º essa Lei estabelece que "as estradas de ferro serão responsáveis pela perda total ou parcial, furto ou avaria das mercadorias que receberem para transportar".

Filiada à doutrina subjetiva, a nossa lei não conhece responsabilidade sem culpa, mas, adaptando-se à realidade, estabelece a presunção de culpa por parte da estrada, só admitindo como excusa as sete exceções expressamente discriminadas no referido artigo 1º da lei mencionada. Essa presunção resulta na transferência para a Estrada de Ferro do ônus da prova. Portanto, a mesma somente poderá se eximir da obrigação de indenizar o dano provando que este resultou de uma das sete causas de excusa e que para ele não concorreu qualquer espécie de culpa que lhe possa ser atribuída. Esclarece o autor que a jurisprudência tem entendido a culpa no sentido mais amplo da palavra, uma culpa "in vigilando" e não "in eligendo", de modo que sua responsabilidade persiste mesmo ocorrendo a circunstância de não lhe ter sido possível impedi-la. O autor reduz a praticamente duas, em seu artigo, as sete causas de irresponsabilidade constantes da Lei:

- a) força maior ou caso fortuito;
 - b) vício próprio ou culpa exclusiva do remetente.
- E adianta que se ocupará apenas da primeira.

Retornaremos, na próxima semana, com a exposição da continuação do artigo em tela.

* Luiz Lacroix Leivas é técnico de Seguros Transportes, ex-diretor das Seguradoras "Finasa" e "Universal", ex-membro da Comissão de Seguros Transportes, Cascos e RCTR-C do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado de São Paulo e associado da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

O ESTADO DE S. PAULO

15.05.84

Homenagem póstuma ao pioneiro Guilherme Afif

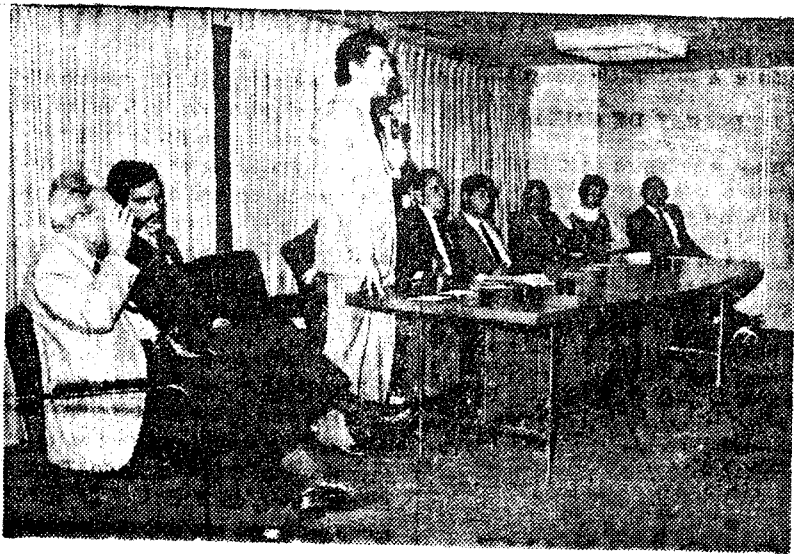


Foto Paulo B. Silva/Pool 7

Presidente da ACSP agradece homenagem prestada a Guilherme Afif

"Vivemos uma época da vida nacional onde valores que ajudaram a construir e fortificar as mais pujantes nações do mundo livre caíram em descrédito, mais pelos interesses dos que desejam se beneficiar dessa situação, do que por terem perdido seu potencial de verdade", ressaltou ontem Caio Cardoso de Almeida, presidente da Associação das Companhias de Seguros e superintendente do Diário do Comércio, durante homenagem póstuma a Guilherme Afif, fundador e diretor-presidente da Indiana Companhia de Seguros Gerais, falecido no dia 12 de abril passado aos 92 anos, avô de Guilherme Afif Domingos, presidente da Associação Comercial de São Paulo.

Empresários do setor de seguros, além de inúmeros diretores da ACSP, estiveram presentes à solenidade, realizada no auditório do Instituto de Resseguros do Brasil em São Paulo, promovida pelo Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, Associação das Companhias de Seguros, Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e Sindicato dos Corretores de Seguros e de Capitalização no Estado de São Paulo.

"As gerações mais novas, desatacou Caio Cardoso de Almeida, parecem ter sido formadas numa concepção dentro da qual lhes furtaram a iniciativa e a coragem como se nada mais houvesse a descobrir ou criar em nosso planeta.

Excessivamente massificados por exemplos de padrão de comportamento que diferem dos nossos reais valores, temos assistido, impassíveis, ao avanço de costumes degenerativos que, se não estão transformando em verdadeiros robôs os jovens de hoje, ao menos têm lhes reservado apenas o direito de reproduzir em alta escala palavras de ordem que tolhem a iniciativa individual".

É importante, diante dessa realidade, segundo Caio Cardoso de Almeida, contrapor exemplos de personalidades que, como Guilherme Afif, tenham tido toda sua vida dedicada a ideais nobres de realização e defesa de "princípios insubstituíveis, como família e o trabalho, em clima de liberdade de competição".

O EXEMPLO DE HOMENS LIVRES

"É de justiça, portanto — acrescentou o presidente da Associação das Companhias de Seguros — e o faço com alegria, que se dê o devido destaque a homens que, arrojados, livres, comprometidos apenas com seu ideal de crescer e fazer crescer, ofereceram aos mais jovens exemplo de verdadeira fibra que o ser humano deve ter".

Brasileiro-libanês que iniciou suas atividades no País como viajante comercial, Guilherme Afif criou ainda antes de ingressar no ramo de seguros, um pequeno entreposto em Ribeirão Preto, para

venda a pequenos comerciantes e mascates da região. Enfrentou a crise de 1929, tornando-se detentor, pouco mais tarde, da maior parte dos seguros da Rua 25 de Março. Passou a ser segurador como representante do Lloyd Atlântico em São Paulo, e fundou, em 1945, com apoio de Hilton e Gregório Paes de Almeida, a Indiana de Seguros.

Caio Cardoso de Almeida frisou que talvez muitos brasileiros, nascidos em nosso solo, não sejam tão brasileiros quanto aqueles que escolheram, por opção e não natureza divina, qual terra acolheria suas cinzas. E Guilherme Afif, nascido no distante Oriente Médio, um dia, com sua coragem e juventude, escolheu o também jovem Brasil para nele fixar suas próprias raízes. A terra lhe foi generosa, o acolheu e dela o fez filho, e disso ele não esqueceu, ajudando-a com seu trabalho a prosperar, oferecendo por seus descendentes uma nova geração de brasileiros voltados para os verdadeiros interesses do País. Acima, às vezes, até dos próprios interesses pessoais".

"CRISE MAIOR FOI DOS PIONEIROS"

Agradecendo em nome da família do homenageado, o presidente da ACSP, Guilherme Afif Domingos, indagou aos presentes se a crise por que passa hoje o País seria maior que aquela vivida pelos pioneiros que vieram para o Brasil de seus países de origem:

.../.

"Será que ao analisarmos as oportunidades que nós temos hoje, no nosso dia-a-dia, no momento que nós estamos atravessando, não devemos comparar com aquilo que aconteceu no passado, e faz com que famílias inteiras se desloquem ou do Oriente, ou da Europa, para arriscar a sua vida num novo país?"

Na opinião de Afif Domingos, as crises enfrentadas por milhares de imigrantes permitiram que eles, muitas vezes, superassem a si mesmos, na luta por sua sobrevivência. «Falamos sempre das dificuldades do setor de seguros, continuou o presidente da ACSP, mas tenho certeza que mais difícil era fazer seguro quando essa atividade se iniciava no País. Se estamos enfrentando um período com sérias dificuldades, isso significa enorme desafio, que nos aponta para um caminho: investir na juventude, na criatividade, na ação».

Acreditar em si mesmo e, acima de tudo, na liberdade da iniciativa de empreender, foi para Afif Domingos, a maior lição deixada por seu avô, que, com a crise de 1929, voltou à estaca zero, sendo obrigado a refazer a sua vida, mas manteve a dignidade.

"Com um terno e uma pastinha embaixo do braço, ele ampliou seu único patrimônio de então: as relações que tinha, suas inúmeras amizades. Af seguiu à risca a regra que mais tarde passaria a seus netos: para fazer seguro é necessário ser, ao mesmo tempo, ativo e relacionado, pois nada adianta um fator desses isoladamente", afirmou o presidente da Associação Comercial de São Paulo.

Ao encerrar o agradecimento, o presidente da ACSP leu uma mensagem de conforto que recebeu de um colega de entidade:

"Dos avós resta sempre uma imagem que beira à perfeição. Mesmo seus defeitos parecem dignos, e, portanto, estão logo justificados. É como se tivessem apenas qualidades. Isso é verdade. Mais real, é que nós avós se reconhece a essência quando se conhece o fruto, a descendência. É desse modo que para nós ele continuará vivo".

GALERIA DOS PIONEIROS

Octavio Cesar do Nascimento, presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e Capitalização no Estado de São Paulo, que coordenou a solenidade, comunicou que, ao ser inaugurada a nova sede da entidade, em futuro próximo, será aberta uma galeria para os pioneiros do ramo onde deverá constar o nome do fundador da Indiana de Seguros, Guilherme Afif.

Além de Nascimento, Caio Cardoso de Almeida e Guilherme Afif Domingos, compuseram a mesa da homenagem Clínio Silva (presidente do Sindicato das Empresas de Seguros do Estado do Rio de Janeiro), Haydée Judith Zemella (delegada da Susep em São Paulo), Maurício Accioli Neves (delegado do Instituto de Resseguros do Brasil em São Paulo), Wolfgang Siebner (presidente do Sindicato dos Corretores de Seguros no Estado de São Paulo), José Francisco M. Fontana (presidente da Sociedade Brasileira de Ciências de Seguros) e Cláudio Afif Domingos (membro do Conselho Nacional de Seguros Privados também neto de Guilherme Afif). (BF)

DIÁRIO DO COMÉRCIO

16.05.84



Seguro de Transportes

Seguros de transportes terrestres — RR/RF & RCTR -C-(III)

Luiz Lacroix Leivas

Voltamos à exposição do trabalho do Dr. Raymundo G. Corrêa Sobrinho, no ponto em que o mesmo começa a ocupar-se do "caso fortuito ou força maior", como uma das causas exonerativas da responsabilidade da Estrada de Ferro. Principia por apontar a divergência dos autores na conceituação dessas duas expressões, quando uns as consideram sinônimas, enquanto outros as entendem basicamente distintas. Uns determinam a "imprevisibilidade" para o caso fortuito e a "inevitabilidade" para a força maior. Outros percebem na força maior a "idéia de acidente da natureza" e no caso fortuito, "um fato do homem", ao passo que outros ainda reconhecem, ao contrário, no caso fortuito, a influência de forças inteligíveis e na força maior a ação de terceiro. Julgam alguns que os dois termos isentam o devedor num mesmo fato — o caso fortuito, sob o aspecto da origem externa do obstáculo e a força maior, decorrente da invencibilidade da natureza. Determinados autores concordam em que ambas representam ocorrência livre da vontade do devedor, a força maior evidente por si própria, exigindo o caso fortuito, para isenção de sua responsabilidade, a comprovação de ter sido executada a diligência necessária. Identificou-se também na força maior, o acontecimento insólito, de impossível ou difícil previsão e no caso fortuito um sucesso fatal, não previsto.

Modernamente, foi apontada a exterioridade material como característica da força maior. JOSSERAND admite a exterioridade mas unicamente jurídica e intelectual, resultando a força maior de uma ocorrência abstrata, sem a intervenção do devedor, enquanto o caso fortuito, mesmo sem culpa, decorreria de iniciativa humana, com a mesma se relacionando.

COLLIN e CAPITANT consideram a impossibilidade relativa como típica do caso fortuito e a impossibilidade absoluta, característica da força maior.

O autor registra, em face da breve síntese feita, a variação da doutrina, não só conceitual, mas mesmo quanto às conseqüências das duas expressões, havendo autores que não admitem a irresponsabilidade do devedor em certos casos fortuitos.

Continua ele declarando que, perante a nossa legislação, a controvérsia está sanada, considerando-se a identificação dos dois conceitos reunidos numa mesma definição, no Código Civil:

"o caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir".
(Art. 1058 § único).

Constata ainda que, se na lei de 1912 as expressões são igualmente referidas como sinônimos e se, tanto nessa lei quanto no Código Civil, a responsabilidade se estriba na culpa, mesmo levíssima, bem se pode admitir a definição expressa no Código e considerar "caso fortuito ou força maior" o fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir". E assim, reitera que a caracterização do acontecimento como "imprevisto", não basta para exonerar o devedor da responsabilidade. Sallienta que a jurisprudência tem considerado tanto o caso fortuito quanto a força maior como excludentes da responsabilidade somente quando o devedor, isento de qualquer parcela de culpa, diligenciou e utilizou todos os recursos recomendados pela prudência e pela ciência para evitar o evento que impediu o cumprimento de sua obrigação. Acrescenta que em certas ocasiões, fatos geralmente considerados como de caso fortuito ou força maior podem deixar de constituir causas de irresponsabilidade.

Cita ARNOLDO MEDEIROS: "não há acontecimentos que 'a priori' possam ser sempre considerados fortuitos".

Prossegue explicando que a comprovação de dificuldades ou de ônus para o cumprimento de sua obrigação não justifica excusa pelo devedor, seria indispensável, para esta, não ter havido, na ocorrência do evento, influência direta ou indireta de qualquer ação ou omissão sua.

Menciona Carvalho de Mendonça: "Não constitui caso fortuito ou força maior o fato que, sem impedir a execução, a torna mais difícil ou mais onerosa".

Refere-se a manifestação no mesmo sentido, da jurisprudência, tal como decisão contida no acórdão de 12.5.42 do Supremo Tribunal Federal, conforme voto do ministro Orozimbo Nonato de que não constitui força maior "o fato que, sem impedir a execução da obrigação, a torna mais difícil" e ainda no acórdão de 16.10.39 das Câmaras Reunidas, decidindo ser indispensável para a verificação de força maior "um fato independente da vontade do devedor e que o ponha na impossibilidade absoluta de executar a obrigação. Não basta a dificuldade do adimplemento ou a onerosidade excessiva" (Apud Arnaldo Medeiros-ob. cit.).

Quanto à razão da afirmativa anterior da não existência de fatos que "a priori" possam ser sempre considerados fortuitos ou força maior, esclarece que fatos assim classificados habitualmente deixam de ser causa de irresponsabilidade se o devedor não é a eles estranho ou

.../.

se, tendo condições de prevê-los. não adotou as medidas preventivas a que estaria obrigado, como "bom pai de família", na deliciosa expressão do Direito Romano.

Reporta-se novamente à jurisprudência pátria, mencionando decisão objeto de acórdão relatado pelo desembargador Sá Pereira, da 1ª Câmara da Corte de Apelação, de que "nem sempre a produção de um fenômeno natural pode ser capitulada como caso de força maior. Um temporal é um fenômeno da natureza, a que não podemos obstar, mas podemos prevenir e devemos prevenir...". Nem mesmo a guerra representa sempre força maior capaz de isentar o devedor. Para tal, seria indispensável fosse o mesmo completamente alheio ao evento conseqüente da guerra que o impedir de atender à obrigação contratada. Essa a tendência de nosso Direito, demonstrada em julgados prolatados.

O Supremo Tribunal Federal, em acórdão de 28.11.22, negou considerar a guerra mundial como circunstância de força maior capaz de liberar um vendedor do fornecimento que contratara na vigência da mesma, uma vez que "não ocorreria um evento que lhe não cabia prevenir nem resistir".

Em voto incorporado a acórdão de 13.11.34, o ministro Carvalho Mourão sustenta, "quando às alegações de força maior: a guerra mundial não pode ser assim considerada para os autores que contrataram quando já havia muito ela perdurava com todo o seu furor e com o cotejo de todas as perturbações que acarretou".

Na próxima semana, concluremos a exposição do artigo do dr. Raymundo G. Corrêa Sobrinho.

GRUPO DE TRABALHO

Para estudo e discussão de matéria relacionada com os seguros de TRANSPORTES TERRESTRES DE MERCADORIAS (RR/RF) e de RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO CARGA (RCTR-C), com vistas à elaboração de proposição a ser encaminhada aos órgãos superiores do sistema de seguros: relativamente à conclamação que tivemos a

oportunidade de dirigir as diversas entidades técnicas securitárias, em nosso artigo do dia oito do corrente mês, folgamos em registrar que a Comissão Técnica de Seguros Transportes, Cascos e RCTRC do Sindicato das Empresas de Seguros deste Estado, em sua reunião realizada na última quarta-feira (16.05.84), designou subcomissão, constituída dos seus membros, srs. Alexandre Mauro Ferreira Pedro, Otávio Possedente, Deoclécio Fernandes Menezes, Antonio Roberto dos Santos, José Antonio Montilha, sob a presidência do primeiro e tendo ainda como observadores os srs. Domingos Marques e Hamilton Cristóvão de Souza, em atendimento, inclusive, à sugestão contida em relatório aprovado, do sr. Antonio Roberto dos Santos.

Igualmente, a Associação Paulista dos Técnicos de Seguro, através de seu presidente, sr. Luiz López Vásquez e de seu diretor do Departamento Técnico de Seguros Transportes, Alexandre Mauro, manifestou-nos o seu apoio à idéia, delegando-nos competência para representá-la no aludido GT.

Também do Sindicato dos Corretores de Seguros no Estado de São Paulo, assinado pelo sr. Paulo Silveira, dirigente de seu Departamento Técnico, recebemos significativo expediente, pelo qual nos transmite amáveis palavras de congratulações pelos trabalhos que vimos publicando semanalmente em "O Estado de S. Paulo" e, atendendo à nossa conclamação, indica e coloca à disposição do Grupo de Trabalho em formação, para colaborar nos estudos planejados, os conceituados técnicos, srs. Luis Amadeu, Odair Negretti, Anibal Eugênio Filho e João Leopoldo Bracco de Lima.

Como se vê, os primeiros passos estão sendo dados e esperamos poder, em nosso próximo artigo, registrar novas adesões e noticiar o início dos trabalhos.

Luiz Lacroix Leivas é Técnico de Seguros Transportes. Ex-Diretor das Seguradoras "Finasa" e "Universal", ex-membro da Comissão de Seguros Transportes, Cascos e RCTR-C do Sindicato das Empresas de Seguros no Estado de São Paulo e associado da Sociedade Brasileira de Ciências do Seguro e da Associação Paulista dos Técnicos de Seguro.

O ESTADO DE S. PAULO

22.05.84

O risco não compensa.

ANTONIO CARLOS ALVES

Vivemos uma experiência, no mês passado, que nunca supusemos que pudesse ocorrer conosco.

Tal qual a idéia de que determinados acontecimentos, só ocorrem com os outros e nunca a nós mesmos.

Uma das unidades da organização que dirigimos foi totalmente destruída por um incêndio.

Emoções a parte, analisando empresarialmente a questão e computadas as conseqüências deste sinistro, concluímos, amargamente, que o imprevisto não pode ser relegado. Deve fazer parte de qualquer planejamento, como fato tangível.

Sintam como passamos a encarar o imprevisto como fato tangível:

1 — Em todas as nossas unidades, constituímos medidas elevadas de segurança e prevenção de incêndio, possuindo uma bem treinada brigada de incêndio, constituída por nossos funcionários, reciclada constantemente por assessoria externa e considerada perfeitamente apta a enfrentar situações de emergência. Por ironia do destino, o sinistro a que nos referimos ocorreu numa madrugada de domingo, dez horas após o encerramento do expediente.

2 — Mantemos um esquema de guarda e vigia, durante toda a noite com vigilantes montando

ronda ao redor das instalações. Pois não é que o foco inicial do incêndio aconteceu justamente no ponto mais distante em relação ao giro dos vigilantes.

3 — Esta filial especialmente instalada na cidade de Maringá, norte do Paraná, é situada de frente ao destacamento do corpo de bombeiros da cidade. Literalmente, o quartel é do *outro lado da rua*. Foi destruída totalmente, independente da brava atuação dos "Soldados do Fogo", tal a sua violência.

Contra fatos não há argumentos. O imprevisto deve ser considerado como fato tangível.

E a terapia preventiva contra os males do imprevisto constituiu-se num plano de seguros, devidamente adequado às características de cada empresa.

A experiência vivida pela José Alves S.A. — Importação e Exportação — "Casas Alô Brasil", deve merecer cuidadosa atenção dos *Companheiros Atacadistas*. A dimensão do sinistro que vitimou a nossa Filial de Maringá, embora atenuada pela solidariedade recebida das mais variadas camadas da sociedade, causou-nos traumas e sequelas que, não fosse a política de seguros que primamos por manter, nossas perdas teriam sido incalculáveis.

Porém, superados todos os

traumas da tragédia em si, permanece a desolação e a constatação da descontinuidade do negócio. Acreditam, o efeito colateral (e a nosso ver, o mais danoso) que é a interrupção das operações, acarreta incomensuráveis prejuízos.

Companheiros:

Felizmente, possuímos outras unidades, cujo potencial foi suficientemente necessário para evitar qualquer solução de continuidade em nossos negócios, posto que a Maringá correspondia o volume de 12 por cento de nossa força de vendas.

Mas, e se não possuíssemos outras unidades, como grande parte de nossos Associados? Como contornaríamos o fenômeno da cessação das atividades? Pensem bem. Ponderem as conseqüências.

Este relato tem a pretensão de mostrar aos *Companheiros Atacadistas*, a necessidade de estarmos cobertos no valor de todos os nossos ativos, a preço de reposição. Não temos a veleidade de demonstrar técnicas de como fechar contratos de seguros. Sobre este particular, no número três de nosso informativo, consta matéria específica, que deve merecer a melhor das atenções.

Não vejam o seguro como *apenas mais uma despesa*.

Abandonem a idéia de que *co-migo não vai acontecer*.

Também, em 22 anos, nunca nos passou pela idéia a simples conjectura do evento.

Creiam-me, a experiência é por demais dolorosa.

Que esta mensagem surta o efeito que pensamos. Para evitar que ocorram arrependimentos tardios e irremediáveis.

A B A D NOTÍCIAS

27.04.84

Seguros têm bom desempenho no primeiro trimestre do ano

■ Serviço local

A queda nas taxas inflacionárias vem beneficiando o setor de seguros, que apresentou uma retomada no volume de prêmios no primeiro trimestre deste ano, acompanhando também a melhoria nas condições econômicas no período. O parecer é do presidente do Sindicato das Empresas de Seguros Privados e de Capitalização no Estado de São Paulo, Octavio Cezar do Nascimento, ao explicar que os dados oficiais ainda não estão disponíveis, pois as seguradoras têm até o próximo dia 20 de maio para elaborar seus balancetes trimestrais. No entanto, Nascimento observa que pelos balancetes disponíveis e por informações dos dirigentes de seguradoras, "sente" que as grandes empresas renovaram seus contratos a taxas de inflação do ano passado (211%). "A redução no ritmo das taxas inflacionárias vem beneficiando as seguradoras", assevera. Durante o

ano passado, o total de arrecadação de prêmios chegou a Cr\$ 1,04 trilhão contra Cr\$ 437 bilhões em 1982, crescendo 136% em termos nominais.

Nascimento salienta que os seguros, que significavam 0,95% do Produto Nacional Bruto em 1982, passaram para apenas 0,75% em 1983. O dirigente acredita numa retomada mais efetiva do setor através da destinação de verbas publicitárias para a popularização do seguro no Brasil e do apoio ao desenvolvimento cultural e esportivo. Além disso, as seguradoras vêm procurando sensibilizar as autoridades governamentais para o estabelecimento de ramos diversos de seguros, como o de fianças e garantias, em vez da tradicional caução em atividades dos órgãos públicos. O Sindicato de Seguros acaba de colocar à disposição das empresas de seguros privados um Serviço de Proteção, contendo o nome e demais informações de pessoas envolvidas em



Octávio Cezar do Nascimento

fraudes de seguros, informou Octavio do Nascimento.

O dirigente salientou, ainda, que a entidade está trabalhando para que os recursos aplicados em seguros voltem a beneficiar o segurado com abatimentos no Imposto de Renda.

DIÁRIO COMÉRCIO & INDÚSTRIA

18.05.84

Estudo propoe cobertura de crédito habitacional

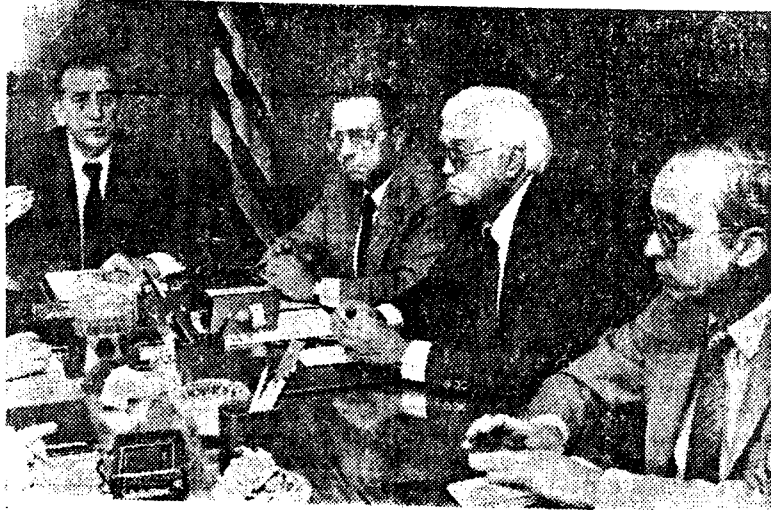


Foto Paulo E. Silva/Pool 7

Nascimento, acompanhado de diretores do Sindicato, fala à imprensa.

Leonor Bueno Wanderley

Octávio César do Nascimento, presidente do Sindicato das Empresas de Seguros e de Capitalização no Estado de São Paulo e diretor da Federação Nacional do setor (Fenaseg), afirmou, em entrevista coletiva à imprensa, que foi encaminhado à Superintendência de Seguros Privados estudo elaborado por uma comissão da Fenaseg e da Associação Brasileira das Entidades de Crédito Imobiliário e Poupança (Abecip) para implantação do seguro de crédito do Sistema Financeiro da Habitação através de um pool formado por todas as seguradoras do mercado brasileiro.

De acordo com Nascimento essa foi a fórmula encontrada pelo setor para dar a cobertura de crédito ao SFH, que era operada até há pouco tempo pelo BNH através do seguro habitacional, já que individualmente é impossível às companhias de seguros arcarem com esse tipo de risco.

O projeto encaminhado para aprovação à Susep prevê a participação do mercado na proporção de 80% do valor total da apólice e o Instituto de Resseguros do Brasil (IRB) participaria com os 20% restantes, além de dar normalmente garantia aos excedentes.

A viabilização desse seguro, no entanto, assinalou Octávio Nascimento, dependerá da massa de segurados, que por sua vez foi garantida pela Abecip, a estipulante da apólice. Conforme compromisso firmado com a Fenaseg, a Abecip garantiria a adesão de 70% dos mutuários do SFH, mas o seguro de crédito não seria obrigatório.

O custo do seguro de crédito sugerido à Susep deve ficar abaixo daquele praticado pelo BNH, que tinha uma taxa de 1,5% do valor do financiamento da casa própria, de acordo com declaração do presidente da Fenaseg, Victor Renault, ao "Jornal do Comércio", do Rio.

DESESTATIZAÇÃO INSTÁVEL

Abordando alguns aspectos do mercado segurador brasileiro, Octávio César do Nascimento analisou a contradição da linha desestatizante que o Governo Federal vem propagando desde a criação do Programa de Desestatização. Na sua opinião, se as autoridades federais realmente desejam uma economia forte, devem mostrar maior firmeza em seus propósitos desestatizantes. Como disse, ao mesmo tempo em que colaborou para privatização da Companhia Federal de Seguros, recém-adquirida pelo Grupo Carmo, o Governo insiste em operar com exclusividade o seguro de acidentes do trabalho, que chegou a ser explorado pela iniciativa privada na década passada com muito melhores resultados.

Da mesma forma, salientou Nascimento, "estamos assistindo a uma tentativa de estatização do seguro obrigatório de veículos o DPVAT", tanto a nível do Executivo quanto do legislativo. Pensa-se, afirmou, que a arrecadação do DPVAT minimizaria o déficit do Iapás. No entanto, as entidades do mercado estão procurando alertar os deputados federais e autoridades de que a estatização desse seguro não é saída para nenhum déficit, pois se for transferido para o Estado tudo indica que seria mal operado e administrado, aprofundando-se o rombo do órgão estatal assinalou.

Na realidade, a introdução do DPVAT no bilhete da TRU, pretendida pelo Governo e citada por Nascimento, mostra-se como uma faca de dois gumes para o mercado segurador, pois ao mesmo tempo em que facilitaria a sua estatização, também serviria para aumentar a arrecadação de prêmios, já que a modificação do licenciamento de veículos e conseqüente redução da fiscalização do Detran provocou um esvaziamento da contratação desse seguro.

TENDENCIA DE CRESCIMENTO

Octávio Nascimento assinalou, ainda, que os resultados parciais do primeiro trimestre desse ano apontam para a possibilidade de um desempenho melhor do setor em 84. Como disse, por força até da renovação dos grandes seguros de empresas, o primeiro trimestre desse ano deverá apresentar um crescimento entre 160 e 180% em relação à arrecadação de prêmios do mesmo período do ano passado. Se o Governo conseguir ajustar a economia aos parâmetros acertados com o FMI, continuou, e a inflação média de 84 ficar em 160% é possível que a atividade tenha crescimento positivo. Isso porque, explicou, os valores dos seguros de pessoas jurídicas estão sendo reajustados de acordo com os valores reais de reposição, acompanhando a inflação do final de 83, que chegou a 200%.

O setor também espera que no decorrer do ano sejam feitos investimentos pelas grandes empresas para impulsionar ao aumento físico dos bens a serem segurados. Mesmo porque, no segmento dos seguros de pessoas, as perspectivas não são boas. Os seguros de vida, acrescentou Nascimento, não estão

sendo atualizados de acordo com a inflação e estão ocorrendo muitos cancelamentos, conseqüências naturais do desemprego e do arrocho salarial. Na sua opinião, ainda esse ano o mercado sentirá uma retração no segmento de pessoa física, mas poderá recuperar-se por outro lado, mesmo porque esse segmento representa um componente menor em relação aos seguros de empresas.

FRAUDES E MARKETING

A imagem, um tanto desgastada, do setor foi lembrada pelo presidente do Sindicato das seguradoras paulistas, que citou a afirmação de um segurado: as apólices têm letras fininhas e construções difíceis para ninguém ler ou entender e, na hora do sinistro, a seguradora arruma meios para não pagar a indenização.

Porém, Nascimento argumentou que os abusos de antigamente já estão ultrapassados, mas a imagem ainda não foi restabelecida. Afinal, enfatizou, há uma nova mentalidade empresarial no setor. "Nossa mercadoria é o sinistro e a regra básica é o pronto pagamento. Só assim se solidifica a boa imagem de uma companhia".

A possibilidade de demora na liquidação de sinistros, entretanto, não foi completamente afastada por Nascimento, pois além das exceções "há também a se considerar a significância hoje em dia da fraude", que exige muitas vezes análise detalhada dos casos, e também são os fraudadores que mais reclamam, afirmou. Para combater esse problema, disse, o Sindicato de São Paulo criou o Serviço de Proteção à Fraude para cadastrar os casos detectados por provas ou indícios e servir de consulta às companhias, pois os fraudadores vivem repetindo seus golpes.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

18.05.84

SÍNTESE DO NOTICIÁRIO DA IMPRENSA

Diário do Comércio - 19/04/84 - LEGISLAÇÃO PARA CARGAS PERIGOSAS É ACEITA NA BASF - O gerente da subdivisão de distribuição da Basf, Mauro de Mello, classificou a atual legislação federal sobre transporte terrestre de cargas perigosas como criteriosa e bem fundamentada. Ele participou, conjuntamente com outros representantes de indústrias químicas, da comissão da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT -, que adequou parte das sugestões da ONU quanto à segurança do transporte de cargas perigosas para a criação das normas brasileiras. A aplicabilidade de normas básicas inseridas na legislação foi dividida em 3 fases: a partir de 25 de dezembro passado, o embarcador ou expedidor ficou obrigado a fornecer às empresas transportadoras a ficha de emergência, envelope de transporte e o certificado para despacho e embarque dos produtos. A 25 de fevereiro entrou em vigor a terceira fase: os caminhões transportando cargas perigosas apresentam rótulos simbólicos para identificação do produto. A terceira fase entrará em vigor a partir de 25 de outubro próximo, com a obrigatoriedade do porte do certificado de capacitação para transporte de produtos perigosos, a ser expedido pelo INMETRO ou entidade por ele credenciada. A partir daí, também será necessária a vistoria periódica dos equipamentos e veículo nos prazos recomendados pelo fabricante do produto transportado, mas nunca superior a três anos. No entanto, a Portaria 78 do Departamento Estadual de Trânsito, exigindo que os transportadores dessas cargas pedissem autorização para transitar pelas ruas das cidades foi suspensa, tendo sido considerada "completamente impraticável" pelo seu diretor, Francisco Guimarães do Nascimento.

Diário do Comércio - 11/05/84 - GARANTIA PARA VALORES DE PESSOA JURÍDICA - O seguro de Riscos Diversos Valores, é destinado exclusivamente às pessoas jurídicas. Esta modalidade pode ser dividida em três garantias: valores no interior do estabelecimento, dentro e/ou fora de cofres-fortes; valores em trânsito em mãos de portadores e valores em veículos de entrega de mercadorias. Assim, são seguráveis dinheiro em espécie, moedas, metais preciosos, jóias, certificados de títulos, ações, cheques, ordens de pagamento, apólices de seguros, etc. Os valores estarão cobertos contra os seguintes riscos: roubo, furto qualificado, destruição ou perecimento dos valores; para valores em trânsito, os riscos também estarão cobertos quando decorrentes de acidentes ou males súbitos sofridos pelos portadores.

* * *

Câmbio

O Banco Central do Brasil cotou, ontem, a moeda dos Estados Unidos a Cr\$ 1.550,00 para compra e a Cr\$ 1.558,00 para venda. No Mercado Livre, que esteve bem fraco, o dólar caiu e foi negociado a Cr\$ 1.690,00 para compra e entre Cr\$ 1.710,00 e Cr\$ 1.720,00 para venda.



Câmbio

COTAÇÕES DO DIA 29/05/84 EM RELAÇÃO AO CRUZEIRO:

Países	Moeda	(1)		(2)		(3)	
		Compra	Venda	Compra	Venda	Compra	Venda
Estados Unidos	Dólar	1.550,00	1.558,00	1.550,000	1.558,000	1.552,00	1.552,50
Argentina	Peso					36.62720	36.63900
Bolívia	Peso					0.79152	0.79177
Equador	Sucre					17.38240	17.38800
Paraguai	Guarani					6.51840	6.52050
Peru	Sol					0.46560	0.46575
Uruguai	Peso					27.47040	27.47925
Venezuela	Bolívar					96.68960	96.72075
México	Peso					7.46153	7.61029
Inglaterra	Libra	2.125,50	2.168,30	2.129,400	2.172,000	2.143,31200	2.145,55500
Alemanha	Marco	562,08	572,92	546,540	575,670	565,80386	566,19256
Suíça	Franco	680,90	694,11	683,480	697,310	686,11847	686,64307
Suécia	Coroa	190,53	193,95	191,220	194,720	191,91294	192,02226
França	Franco	182,70	186,20	183,300	186,950	183,99525	184,12001
Bélgica	Franco	27,557	28,055	27,745	28,212	27,78374	27,81261
Itália	Lira	0,90909	0,92683		0,912	0,930	0,91563
Holanda	Florin	498,70	508,17	500,890	510,900	501,94049	502,26463
Dinamarca	Coroa	153,28	156,01	153,880	156,680	154,24368	154,32403
Japão	Iene	6,6330	6,7630	6,645	6,779	6,68245	6,68748
Austria	Xelim	80,004	81,430	80,398	81,866	80,58151	80,64935
Canadá	Dólar	1.189,40	1.209,60	1.189,500	1.209,700	1.197,25372	1.197,91666
Noruega	Coroa	197,20	200,74	197,990	201,620	198,74503	198,85999
Espanha	Peseta	10,012	10,191	10,058	10,243	10,09102	10,10084
Portugal	Escudo	11,019	11,262	10,973	11,261	11,06595	11,14901
África do Sul	Rand					1.209,00800	1.210,95000
Filipinas	Peso					112,52000	112,55625
Kwait	Dinar					5.248,08800	5.251,79700
Nova Zelândia	Dólar					1.003,36800	1.005,24375
Austrália	Dólar	1.383,30	1.407,40	1.371,900	1.395,800	1.389,04000	1.397,25000
Paquistão	Rupee					112,52000	112,55625
Hong Kong	Cents					198,50080	198,72000
Finlândia	Markka					269,42720	269,51400
Índia	Rupee					139,99040	140,19075
Dólar Convênio	Dólar					1.550,00	1.558,00

Dólar Repasse — Cr\$ 1.552,00. Dólar Cobertura — Cr\$ 1.556,00.

Fontes: 1) — Banco Central do Brasil — abertura.

(2) — Agência Estado — Obs.: Os números acima representam a média aproximada das cotações de alguns importantes mercados internacionais. Por esta razão, não são rígidos, estando sujeitos a oscilações, de banco para banco, dependendo do volume, oportunidade, ou importância de cada operação. Normalmente, os preços estabelecidos pelos bancos e corretores não coincidem entre si, mas devem estar fixados em torno da tabela acima.

(3) — Corretora Souza Barros Câmbio e Títulos S/A — Fechamento em Nova York.

DIÁRIO DO COMÉRCIO

30.05.84



COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO E LUCROS CESSANTES

DESCONTOS POR EXTINTORES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- CMA - CONSULTORIA, MÉTODOS E ACES SORIA S/C LTDA. E/OU CIMA - EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA. - Rua Professor Filadelfo Azevedo nºs. 642, 648, 687, 712, 720, 730, 748 e s/nº. - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1594/84 - 04.05.84
- J. DIONISIO S.A. - Rua Olavo Bilac, 44 - ARAÇATUBA - S.P.
D T S - 1595/84 - 04.05.84
- COLCHÕES ANATOM LTDA. - Estrada do Bom Sucesso, 400 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 1596/84 - 04.05.84
- INDÚSTRIA E COM. DE GUARDANAPOS DE PAPEL SWEETPEL LTDA. - Av. Rio das Pedras, 2675 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1597/84 - 04.05.84
- TOINZINHO IND. E COM. DE COUROS E PRODUTOS PARA CALÇADOS LTDA. - Rua Pres. Vargas, 1230 - FRANCA - S.P.
D T S - 1598/84 - 04.05.84
- PPF DO BRASIL IND. E COM. LTDA. - Av. Marginal, 165 - VINHEDO - S.P.
D T S - 1599/84 - 04.05.84
- INDÚSTRIA DE PAPEL E PAPELÃO LOUVEIRA - Rua Armando Steck, 770 - LOUVEIRA - S.P.
D T S - 1600/84 - 04.05.84
- COMERCIAL FLAMOTOR DE VEÍCULOS LTDA. - Rua Domingos de Morais nº. 2890 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1601/84 - 04.05.84
- MONIZAC INDÚSTRIA E COM. LTDA. - Avenida Thomaz Edson nºs. 813/826 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1602/84 - 04.05.84
- REPRO S.A. ESTÚDIO GRÁFICO - Rua Vitor Airoso nºs. 27/49 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1603/84 - 04.05.84
- FRENTEX INDÚSTRIA TEXTIL LTDA. - Estrada Portão da Ronda, 601 - SUZANO - S.P.
D T S - 1604/84 - 04.05.84
- HEANLÚ INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA. - Rua 28 de Dezembro nº. 121 - JOSÉ BONIFÁCIO - S.P.
D T S - 1605/84 - 04.05.84
- SEFRAN INDÚSTRIA BRASILEIRA DE EMBALAGENS LTDA. - Estrada Velha de Campinas - Km. 39,5 - FRANCO DA ROCHA - S.P.
D T S - 1606/84 - 04.05.84
- CONSTRUTORA BETER S.A. - Rua João Tibiriçá, 1112 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1607/84 - 04.05.84
- GAZARRA S.A. INDÚSTRIAS METALÚRGICAS - Estrada do Pêssego nº. 2250 - ITAQUERA - S.P.
D T S - 1608/84 - 04.05.84
- CALÇADOS SÂNDALO S.A. - Avenida Brasil, 1083 - FRANCA - S.P.
D T S - 1609/84 - 04.05.84

..!.

- INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBÚS.A. - Avenida 9 de Julho, s/nº. - FÁTIMA DO SUL - S.P.
D T S - 1610/84 - 04.05.84
- INDÚSTRIAS ROMI S.A. - Rod. 304 Km 141,5 - SANTA BÁRBARA D'OESE S.P.
D T S - 1611/84 - 04.05.84
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOP. CENTRAL - Avenida Governador Pedro de Toledo, 334 - CAMPINAS - S.P.
D T S - 1612 - 04.05.84
- RICA ORGANIZAÇÃO COML. DE RESTAURANTES INDUSTRIAIS S.A. - Avenida dos Autonomistas, 1945 - OSASCO - S.P.
D T S - 1613 - 04.05.84
- ASSOCIAÇÃO ESCOLA GRADUADA DE SÃO PAULO - Avenida Presidente Giovanni Gronchi, 4710 - MORUMBI - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1702/84 - 11.05.84
- CONFECÇÕES DE ROUPAS CIAMAR LTDA. Rua Oriente nºs. 385/395 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1703/84 - 11.05.84
- CURTUME SÃO MANUEL LTDA. - Rua Alferes Antonio Teixeira da Silva Pinto nº. 250 - SÃO MANUEL S.P.
D T S - 1704/84 - 11.05.84
- F.P.B. - FÁBRICA PAULISTA DE BROCAS DE FERRAMENTAS DE CORTE S.A. Avenida João Paulo da Silva nº. 290/326 - INTERLAGOS - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1705/84 - 11.05.84
- CONDUPHON IND. E COM. REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA. - Rua Bernardino de Campos nº. 922 - INDAIATUBA - S.P.
D T S - 1706/84 - 11.05.84
- TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA. - Avenida Industrial, Km. 2 - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 1707/84 - 11.05.84
- EMI-ODEON FONOGRÁFICA INDUSTRIAL E ELETRÔNICA LTDA. - Rua Odeon nº. 150 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 1708/84 - 11.05.84
- MANGRO TEXTIL LTDA. - Rua Pedro de Souza Lopes nº. 627 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 1709/84 - 11.05.84
- COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL - Rua Brás Cubas, 470 - MOGI DAS CRUZES - S.P.
D T S - 1710/84 - 11.05.84
- SANBINOS CALÇADOS E ARTEFATOS LTDA. - Avenida Brasil nº. 1.491 - FRANCA - S.P.
D T S - 1711/84 - 11.05.84
- AMPLIMATIC S.A. IND.COM. (EX-FÁBRICA NAC. DE SEMICONDUTORES LIMITADA) - Rodovia Presidente Dutra - Km. 140 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS - S.P.
D T S - 1712/84 - 11.05.84
- ANDERSON CLAYTON S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Avenida Torres de Oliveira. 936 - Jaguaré - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1713/84 - 11.05.84
- ALPS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. - Rua Bartolomeu Bueno, 55 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1714/84 - 11.05.84
- HAYER + BEUMER LATINO AMERICANA IND. E COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA. Rodovia Estr. Campinas - Monte Mór Km. 20,750 - MONTE MOR - S.P.
D T S - 1715/84 - 11.05.84

- OMEGA S.A. ARTEFATOS DE BORRACHA
Avenida Três s/nº (Km. 31,5 da
SP-66)-ITAQUAQUECETUBA - S.P.

D T S - 1716/84 - 11.05.84

- FISAME S.A. - MÁQUINAS E EQUIPA
MENTOS - Rua Antonio Bardella
nº 275 - GUARULHOS - SÃO PAULO
S.P.

D T S - 1717/84 - 11.05.84

- CHAMCO-INDÚSTRIA E COM. LTDA.
Rua General Jardim nºs.310/312
SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1718/84 - 11.05.84

- CONDUSTIL CONSULTORIA INDL.S.A.
COM. E IMP. ERECTA LTDA.- TECIL
PRODUTOS PARA TESTES CIENTÍFI-
COS LTDA.- BAUMER S.A. - Rua
Nicolau Ancona Lopes nºs.47/65
Cambuci - SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1719/84 - 11.05.84

- BRASFRIIO S.A. INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO DE ALIMENTOS - Rua Antonio
Pinto de Moraes nº. 230 - Vila
Industrial - CAMPINAS - S.P.

D T S - 1720/84 - 11.05.84

- PETRONASA-PETRÓLEO NACIONALS.A.
INDÚSTRIA E COMÉRCIO-Via Anhangue-
ra Km. 98,8 - CAMPINAS- S.P.

D T S - 1721/84 - 11.05.84

- BIC INDÚSTRIA ESFEROGRÁFICA BRA-
SILEIRA S.A. - Avenida Mofarrej
nº.1200 - Vila Leopondina - SÃO
PAULO - S.P.

D T S - 1722/84 - 11.05.84

- INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAL-
MILHAS PALM-SOLA LTDA.- Rua
Angelo Felicio nº. 2580-FRANCA-
S.P.

D T S - 1723/84 - 11.05.84

- FÁBRICA DE TECIDOS NOSSA SENHO-
RA MÃE DOS HOMENS - Rua Dr. A-
dhemar de Barros nºs. 360/340 -
345/519 - PORTO FELIZ - S.P.

D T S - 1724/84 - 11.05.84

- UNITIKA DO BRASIL INDÚSTRIA TEX-
TIL LTDA. - Via Anhanguera, Km.
125 - AMERICANA - S.P.

D T S - 1725/84 - 11.05.84

- TRANSPORTADORA GALLIOTTO S.A. -
Avenida Fortaleza nº 291- BENTO
GONÇALVES - R.S.

D T S - 1729/84 - 14.05.84

- ADRAM S.A. - INDÚSTRIA E COMÉR-
CIO.- Rua 33 s/nº. - Distrito In-
dustrial - Marilândia - MAUÁ-
PR.

D T S - 1740/84 - 15.05.84

*

DESCONTOS POR HIDRANTES

RESOLUÇÕES SOBRE OS SEGUINTE PROCESSOS:-

- ARNO S.A. - FÁBRICA 3 - Rua Co-
ronel Domingos Ferreira nº 375-
SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1587/84 - 04.05.84

- INDÚSTRIA DE ÓLEOS PACAEMBÚ S.A.
Avenida 9 de Julho s/nº - FÁTI-
MA DO SUL - M.S.

D T S - 1588/84 - 04.05.84

- INDÚSTRIAS ROMI S.A. Rodovia SP.
304 - Km. 141,5 - SANTA BÁRBARA
D'OESTE - S.P.

D T S - 1589/84 - 04.05.84

- FRESINBRA INDUSTRIAL S.A.- Rua
Lauriano Fernandes Júnior nº.10
SÃO PAULO - S.P.

D T S - 1590/84 - 04.05.84

../.

- MARTINI & ROSSI LTDA. - Rua Martini nº. 278/292 - SÃO BERNARDO DO CAMPO - S.P.
D T S - 1591/84 - 04.05.84
- BICICLETAS MONARK S.A. - Rua Engenheiro Mesquita Sampaio nº. 782 - SANTO AMARO - S.P.
D T S - 1592/84 - 04.05.84
- PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A. - Avenida Engenheiro Billings nº 1729 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1593/84 - 04.05.84
- COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE - Avenida Prudente de Moraes nº 4006 - SUZANO - S.P.
D T S - 1692/84 - 11.05.84
- SUMARÉ INDÚSTRIAS QUÍMICAS S.A. Rodovia Anhanguera, Km 108,8-SUMARÉ - S.P.
D T S - 1693/84 - 11.05.84
- C.M.A. COMPANHIA DE MASA ALSTHON Estrada Velha SP. - RJ Km. 134-CAÇAPAVA - S.P.
D T S - 1694/84 - 11.05.84
- REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA. Avenida Marginal Esquerda do Rio Tietê nº. 342 - Vila Jaguara - S.P.
D T S - 1695/84 - 11.05.84
- COMPANHIA MOGIANA DE ÓLEOS VEGETAIS - Avenida Sete nº 2300 - ORLÂNDIA - S.P.
D T S - 1696/84 - 11.05.84
- TROL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO Rua Tocantínia nº 149 - SÃO PAULO S.P.
D T S - 1697/84 - 11.05.84
- CREMART DURLIN S.A. TINTAS E VERNIZES - Avenida Monteiro Lobato nº. 2800 - GUARULHOS - S.P.
D T S - 1698/84 - 11.05.84
- BIC INDÚSTRIA ESFEROGRÁFICA BRASILEIRA S.A. - Avenida Mofarrej nº 1174/1200 - SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1699/84 - 11.05.84
- ICI BRASIL S.A. (ANTIGA CIA. IMPERIAL DE INDÚSTRIAS QUÍMICAS) - Rua Alto Paraguai nº. 293 (Antiga Rua Alzira) - Com Entrada também pela Rua Luiz Stamatis nº 100 SÃO PAULO - S.P.
D T S - 1700/84 - 11.05.84
- TRANSFORMADORES UNIÃO LTDA. - Avenida Industrial Km. 2 - JUNDIAÍ - S.P.
D T S - 1701/84 - 11.05.84
- BAYER DO BRASIL NORDESTE S.A. - Via Centro, s/nº - Cidade Industrial de Aratú - SIMÕES FILHO - B.A.
D T S - 1730/84 - 14.05.84
- BRASWEY S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Rodovia PR. 323 - Km. 01 - MARINGÁ - P.R.
D T S - 1741/84 - 15.05.84
- SANTA LÚCIA CRISTAIS BLINDEX LTDA. - Avenida Brasil nº 20304 - RIO DE JANEIRO - R.J.
D T S - 1777/84 - 17.05.84

*

T A R I F A Ç Ã O I N D I V I D U A L

DECISÃO DA SUSEP SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-

- TELEMASON - TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - Diversos locais no Estado do AMAZONAS :- Ofício DETEC/SESEB de 08.05.84, aprova a Tarifação Individual para o segurado supra, pelo prazo de 3 (três) anos, a partir de 14 ..!.

de abril de 1983, representada pelas seguintes condições:

- a) - Taxa Única de 0,10% (dez centésimos por cento) para os seguros de Incêndio e Raio;
- b) - Adicional de 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) para a cobertura de Danos Elétricos, com franquia de 10% (dez por cento) dos prejuízos, em cada sinistro, limitada ao mínimo de 10 (dez) vezes o MVR vigente na data do evento;
- c) - Adicional de 0,05% (cinco centésimos por cento) para a cobertura de Explosão, com a Cláusula 204 da TSIB;
- d) - Inclusão de verba própria para a cobertura de deficiência e bens em locais não especificados à taxa de 0,2% (dois décimos por cento) acrescida do adicional de 0,075% (setenta e cinco milésimos por cento) para a cobertura de Danos Elétricos e de 0,05% (cinco centésimos por cento) para a cobertura de Explosão com a Cláusula 204 e com a inclusão nas apólices da seguinte Cláusula Especial:

"Em caso de sinistro, havendo deficiência de seguro nas verbas específicas ou havendo bens não explicitamente segurados, fica entendido e acordado que se lançará mão de no máximo 10% (dez por cento) da Importância Segurada referente a "Deficiência ou Bens não Explicitamente Segurados" visando a suprir a insuficiência de seguro sem prejuízo da Cláusula de Rateio. A indenização por conta da mencionada verba fica, em cada sinistro, limitada a 10% (dez por cento) dessa verba".

Nas taxas acima, já estão considerados os descontos por instalações de prevenção e combate a incêndio existentes ou que venham a existir.

* _____

OUTROS SISTEMAS DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO

DECISÃO DO IRB SOBRE O SEGUINTE PROCESSO:-

- I.A.T. COMPANHIA DE COMÉRCIO EXTERIOR - TERMINAL OCEÂNICO - Cidade de CABEDÉLO - PB - INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ESPUMA

:- Ofício IRB DITRI-1178/83, de 27 de dezembro de 1983, concorda com a concessão do desconto de 10% (dez por cento) para os locais assinalados na planta incêndio como T-7 e T-8, protegidos por sistema fixo de espuma, pelo prazo de 5 (cinco) anos a contar de 18.02.83, data do pedido da Seguradora Líder, e desde que a bomba com motor à gasolina seja mantida em condições de funcionamento.

* _____

CONSULTAS TÉCNICAS

DECISÕES DA COMISSÃO DE SEGUROS INCÊNDIO:-

- PASSAGENS COBERTAS - ART. 5º
ALÍNEA 3.2

Informar que as "Passagens Abertas, cobertas com material incombustível" ligando dois ou mais edifícios, devem receber a taxa aplicável ao risco mais elevado, dentre os quais se comunicam.

OLIMPUS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA. - Rua dos Jacarandás nº. 150 - SANTO ANDRÉ - S.P. - TAXA
ÇÃO DE SEGURO INCÊNDIO

Informar que as plantas de

signadas 1, 4/5 e 6 constituem um único risco, com perfeito enquadramento na classe 4 da construção, em face do emprego de telhas madeirit em substituição a paredes das plantas 4 e 6, e na classe ocupacional 04 pela existência de forno de recozimento de metais na planta 1, cabendo ao conjunto aplicação da Rubrica 374-32 - Loc. 1.04.4, com taxa de 1,00% para prédios e conteúdos.

* _____

COMISSÃO DE SEGUROS TRANSPORTES TARIFAÇÃO ESPECIAL

RESOLUÇÕES DE 09.05.84

PROCESSOS ENCAMINHADOS À FENASEG E RESPECTIVOS PARECERES:-

- CEIL - COMERCIAL EXPORTADORA INDUSTRIAL LTDA. (DIV. BOZZANO)
SAFRA SEGURADORA S.A.

Favorável ao desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa e adicionais da apólice pelo prazo de 2 (dois) anos a contar de 01.05.84, exclusivamente aos embarques urbanos e/ou suburbanos.

- KARIBÊ S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Favorável à concessão inicial do desconto percentual de 50%, por 2 anos, a contar de 01.05.84, para os embarques realizados nos percursos Urbanos/Suburbanos.

- Mc FADDEN & COMPANHIA LTDA. SEGURADORA BRASILEIRA MOTOR UNION AMERICANA S.A.

Favorável à manutenção do desconto percentual de 50% para os percursos Interestaduais/Intermunicipais, por 2 anos, a contar de 01.04.84.

- SADÉ - SUL AMERICANA DE ENGENHARIA LTDA.

COMPANHIA COLINA DE SEGUROS

Favorável à manutenção do desconto de 50% sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, aplicáveis aos percursos intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir de 01.05.84.

- IBRAPE ELETRÔNICA LTDA.
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTI-
MOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS

Favorável ao desconto de 50% sobre as taxas da Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais, com garantias All Risks, FPA, RTA, RR e RF, por um ano, de 01.03.84 até 01.03.85, observadas as taxas mínimas de 0,10% para seguros aéreos e 0,16% para seguros marítimos e terrestres.

- LANIFÍCIO KURASHIKI DO BRASIL S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS AMÉRICA DO
SUL YASUDA

Favorável ao desconto de 50% pelo prazo de dois anos a partir de 01.05.84.

- AMERICAN OPTICAL DO BRASIL LTDA.
SAFRA SEGURADORA S.A.

Favorável ao desconto de 50% sobre as taxas e adicionais da apólice para as viagens intermunicipais e interestaduais para o período de 2 anos a contar de 01.04.84

- INDÚSTRIAS MADEIRIT S.A.
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTI-
MOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS

Favorável à manutenção do desconto percentual de 40% (quarenta por cento), aplicável sobre as taxas da Tarifa Terrestre e adicionais, exclusive os percursos urbanos/suburbanos, por mais 1 (um) ano, a partir de 01.04.84.

- FIAÇÃO BRASILEIRA DE RAYON FIBRA S.A.
SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS
S.A.

Favorável à homologação da nova T.I. de 0,023% a vigorar pelo período de 2 anos, a partir de 01.04.84, conforme demonstrativo abaixo:

CÁLCULO DA T.I.:

$$\begin{aligned} \text{TI} &= 0,0289 \times (0,01 \text{ S/P} + 0,80) = \\ \text{TI} &= 0,0289 \times (0,00962 + 0,80) = \\ \text{TI} &= 0,0289 \times 0,80962 = \\ \text{TI} &= 0,023 \end{aligned}$$

- HELICÓPTEROS DO BRASIL S.A. -
HELIBRÁS
ITAÚ SEGURADORA S.A.

Favorável ao desconto percentual de 40% (quarenta por cento) sobre as taxas da apólice, relativas as viagens intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de um ano, a partir de 01.05.84.

- INDÚSTRIAS ROMI S.A.
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTI-
MOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS

Favorável ao desconto percentual de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas relativas as viagens intermunicipais e interestaduais, pelo prazo de dois anos a partir de 01.05.84.

- INDÚSTRIA TEXTIL TSUZUKI LTDA.
AMÉRICA LATINA COMPANHIA DE SEGUROS

Favorável à concessão do desconto de 30% (trinta por cento) sobre as taxas da apólice (exceto Urbano/Suburbano) pelo prazo de dois anos, a partir de 01.05.84.

- FERTIZA COMPANHIA NACIONAL DE
FERTILIZANTES
COMPANHIA INTERNACIONAL DE SEGUROS

Favorável à homologação do desconto de 20% (vinte por cento), sobre as taxas da "Tabela de Taxas Mínimas para os Seguros de Viagens Internacionais, aplicável aos seguros marítimos realizados a partir de 01.03.84, com garantia "ALL RISKS", pelo prazo de 01 (um) ano.

- COMPANHIA VIDRARIA SANTA MARINA
SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTI-
MOS E ACIDENTES COMPANHIA DE SEGUROS

Favorável à redução percentual de 50% sobre as taxas da tarifa, aprovada pelo ofício DETEC/SERES 388/82, vencida em 01.03.84 e pelo encaminhamento do processo aos órgãos superiores, para apreciação e decisão quanto ao prazo de início da T.E.

../. .

- CONFAB INDUSTRIAL S.A.(CONTROLADORA)
CONFAB MONTAGENS E EQUIPAMENTOS
LTD.A. (CONTROLADA)
A MARÍTIMA COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS

Favorável à homologação do desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre as taxas da Tarifa e adicionais da apólice a partir de 01.05.84.

- VELSICOL DO BRASIL INDÚSTRIA E
COMÉRCIO LTDA.
INDIANA - COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS

Favorável ao desconto percentual de 50% (cinquenta por cento), sobre as taxas básicas da Tarifa Terrestre e adicionais constantes da apólice, pelo prazo de dois anos, a partir de 01.04.84.

- PROJETORES CIBIÉ DO BRASIL S.A.
(CONTROLADORA)
PRISMATIC S.A. VIDROS PRISMÁTICOS
DE PRECISÃO (CONTROLADA)
COMPANHIA UNIÃO CONTINENTAL DE
SEGUROS

Favorável à concessão de 50% (cinquenta por cento) de desconto sobre as taxas da tarifa e adicionais da apólice, aos embarques urbanos/suburbanos a partir de 01.04.84.

- SOTREQ S.A. DE TRATORES E EQUIPAMENTOS
SUL AMÉRICA UNIBANCO SEGURADORA
S.A.

Favorável à redução percentual de 25% sobre as Taxas da Tarifa Terrestre, por 2 anos, de 01 de abril de 1984 a 31.03.86, excluídos os percursos urbanos e suburbanos, de acordo com o subitem 2.2 do Capítulo II, das IPTE.

RESOLUÇÕES DE 16.05.84

- ALCAN ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.
COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS

Favorável ao desconto de 35% (trinta e cinco por cento) sobre as taxas da Tabela de Taxas Mínimas para os seguros de viagens internacionais, embarques aéreos e marítimos, inclusive sobre o adicional de embarques aéreos sem valor declarado, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.05.84.

- BRASILATA S.A.-EMBALAGENS METÁLICAS
COMPANHIA DE SEGUROS DA BAHIA

Favorável ao desconto de 50% sobre as taxas básicas e adicionais da apólice, referentes aos embarques nos perímetros urbanos/suburbanos, pelo prazo de 2 anos, a contar de 01.06.84.

- METALÚRGICA ORIENTE S.A.
COMPANHIA DE SEGUROS CRUZEIRO
DO SUL

Favorável à manutenção do desconto percentual de 50% sobre as taxas da Tarifa pelo prazo de 2 anos.

- CHOCOLATE GAROTO S.A.
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS

Favorável ao desconto percentual de 40% sobre as taxas da tarifa terrestre para os embarques Intermunicipais/Interestaduais, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 01.04.84.

- COBRASMA S.A.
A MARÍTIMA COMPANHIA DE SEGUROS
GERAIS

Favorável ao desconto de 25% sobre as taxas vigentes pelo prazo de 2 anos, a partir de 01 de maio de 1984.

- UNIROYAL DO BRASIL S.A. INDÚSTRIAS
QUÍMICAS
BAMERINDUS COMPANHIA DE SEGUROS

Favorável ao desconto percentual de 50% sobre as taxas mínimas para os seguros de viagens internacionais, embarques marítimos, a partir de 01.05.84.

*



SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA	Octávio Cezar do Nascimento	—	Presidente
	Rubens dos Santos Dias	—	Vice-Presidente
	Waldemar Lopes Martinez	—	1.º Secretário
	Alberico Ravedutti Bulcão	—	2.º Secretário
	Humberto Felice Junior	—	1.º Tesoureiro
	Gilberto Dupas	—	2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Joaquim Antonio Borges Aranha		
	Luís José Carneiro de Mendonça		
	Luís Antonio Nabuco de Almeida Braga		
	Marcos Ribeiro do Valle		
	Dálvares Barros de Mattos		
	Evandro Carneiro Pereira		
CONSELHO FISCAL	Mamoru Yamamura		
	Giovanni Meneghini		
	Flávio Eugênio Raia Rossi		
SUPLENTES	Francisco Latini		
	Clélio Rogério Loris		
	Orlando Moreira da Silva		
DELEGADOS REPRESENTANTES	Walmiro Ney Cova Martins		
	Octávio Cezar do Nascimento		
SUPLENTES	Sérgio Charles Túbero		
	Waldemar Lopes Martinez		
SECRETÁRIO EXECUTIVO	Roberto Luz		
DEPARTAMENTO TÉCNICO DE SEGUROS	Conselho Técnico de Seguros - Comissões Técnicas: - Acidentes Pessoais e DPVAT - Rural - Assuntos Contábeis e Fiscais - Assuntos Jurídicos - Automóveis e Responsabilidade Civil - Incêndio e Lucros Cessantes - Responsabilidade Civil Geral - Riscos Diversos - Riscos de Engenharia - Roubo, Vidros e Aeronáuticos - Transportes e Cascos - Vida e Previdência Privada.		

AV. SÃO JOÃO, 313 - 7.º ANDAR - FONES 223-7036 - 222-6878 - 223-7041 - 223-4649 - END. TELEGR. "SEGECAP" SÃO PAULO - CGC 60.495.231

FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CAPITALIZAÇÃO

DIRETORIA	Victor Arthur Renault	—	Presidente
	Luiz de Campos Salles	—	1.º Vice-Presidente
	Alberto Oswaldo Continentino de Araujo	—	2.º Vice-Presidente
	Hamilcar Pizzatto	—	1.º Secretário
	Ruy Bernardes de Lemos Braga	—	2.º Secretário
	José Maria Souza Teixeira Costa	—	1.º Tesoureiro
	Délio Ben-Sussan Dias	—	2.º Tesoureiro
SUPLENTES	Ivan Gonçalves Passos		
	Mario José Gonzaga Petrelli		
	Nilo Pedreira Filho		
	Octávio Cezar do Nascimento		
	Pedro Pereira de Freitas		
	Roberto Baptista Pereira de Almeida Filho		
	Rodolfo da Rocha Miranda		